SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1874

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.15.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, informando que no próximo dia 23 DE FEVEREIRO DE 2018, às 14h:00mim, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2017.12.15.01, com fins ao AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra no na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

A Pregoeira.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:611B78E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.31.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 DE FEVEREIRO DE 2018, às 09hs00min (Nove horas), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO LOTE, tombado sob o nº 2018.01.31.01, com fins a para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

A Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:934750CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.01.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Fevereiro de 2018, às 09:00hs, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2018.02.01.01, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNCÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

A COMISSÃO.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:5623DAFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00033/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

NOMEAR FRANCISCO EMÍLIO CAMPÊLO FREITAS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA, DESTE MUNICÍPIO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, **FRANCISCO EMÍLIO CAMPÊLO FREITAS, CPF Nº 539.836.023-04 RG 92002178828,** para exercer interinamente sem ônus o cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA,** do **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:194FC505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00034/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

NOMEAR JOÃO PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, **JOÃO PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 002.262.423-66 RG 20151002465,** para exercer interinamente sem ônus o cargo de **SECRETÁRIO INTERINO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** do **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 02 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:B3EFE095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00034-A/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

EXONERAR FRANCISCO MARINHO DE SOUSA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DISTRITAIS, DESTE MUNICÍPIO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, **FRANCISCO MARINHO DE SOUSA, CPF Nº 258.709.473-91 RG 2002099008448,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DISTRITAIS,** do **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 31 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:EA39C03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00034-B/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

EXONERAR JOÃO PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, **JOÃO PAULO RICARDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 002.262.423-66 RG 20151002465,** do cargo onde respondia interinamente como **SECRETÁRIO INTERINO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** do **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 31 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C1AD75C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00035/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR FRANCISCO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DISTRITAIS, DESTE MUNICÍPIO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, **FRANCISCO CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA, CPF nº 367.610.953-87 e RG 20085421515,** para exercer o cargo de provimento em comissão de ***SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DISTRITAIS*****,** do **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:FE46EF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00036/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA REZENDE, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, **ALEXANDRE DE OLIVEIRA REZENDE, CPF nº 434.524.853-15 e RG 2007009208800,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** do **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:0156B7F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2018

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA
Lei Municipal nº 553/2018 Aratuba, 01 de fevereiro de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 552/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 552/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O reajuste será de 1,81% (um, virgula oitenta e um por cento), a incidir sobre o salário base de todos os servidores públicos das atividades de nível básico da Prefeitura de Aratuba, bem como dos Conselheiros Tutelares do Município.
Art. 2º - Fica excluído do Anexo Único da Lei 552/2018 o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que permanecerá com seus vencimentos no valor de R$ 1.060,34 (mil e sessenta reais e trinta e quatro centavos), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 536/2017.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

ANEXO ÚNICO

CARGO	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ABATEDOR DE ANIMAIS	ANB	20h	477,00
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ANB	20h	477,00
AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANB	20h	477,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANB	40h	954,00
GARI	ANB	20h	477,00
JARDINEIRO	ANB	20h	477,00
LAVADOR DE CARRO	ANB	20h	477,00
OPERADOR DE ADUTORA	ANB	20h	477,00
PEDREIRO	ANB	40h	954,00
VIGIA	ANB	20h	477,00
ZELADOR	ANB	20h	477,00
CONSELHEIRO TUTELAR	ANB	40h	954,00

ANB - ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4904C372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2018

DECRETO Nº 003/2018
Aratuba, 31 de janeiro de 2018.

Exonera a servidora que indica do cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA LIDUÍNA GADELHA SMEETS, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97 de 22 de Outubro de 1997.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018.
.
MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ADFD14CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2018

DECRETO Nº 004/2018 Aratuba, 01 de fevereiro de 2018.

Nomeação do atual ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO DOS SANTOS BARBOZA, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, referência CC-1, criado em conformidade com a Lei Municipal nº 108/97, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.
.
MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AF82FCE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2018

PORTARIA Nº 23/2018

Retifica a Portaria nº 244/2017 que concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 244/2017 de 16/11/17 que concede Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora efetiva MARIA LUIZA LISBOA PEREIRA, brasileira, RG nº. 3113780/SSP-CE, CPF nº 664.954.823-53, onde lê-se serviços compreendidos de 1999 a 2003 leia-se **serviços compreendidos de 2004 a 2008 sem prejuízo de sua remuneração**, com lotação na Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2FE04A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2018

PORTARIA Nº 24/2018

Retifica a Portaria nº 244/2017 que concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 192/2017 de 31/05/17 que concede Licença Prêmio de 03 (três meses) a servidora efetiva MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA, brasileira, RG nº. 108183886/SSP-CE, CPF nº 902.279.213-72, onde lê-se serviços compreendidos de 1998 a 2002 leia-se **serviços compreendidos de 2004 a 2008 sem prejuízo de sua remuneração**, com lotação na Secretaria de Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0A2071EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.02.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. **DATA DA EMISSÃO:** 02/02/2018, **DATA DA ABERTURA:** 20/02/2018 **HORÁRIO:** 07:20 hs. **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Praça Joaquim Felipe, Nº15 – Centro – Arneiroz-Ce. FONE: (88) 3419-1020/1065, Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa, **Pregoeiro Oficial do Município** de Arneiroz, em 02 de Fevereiro de 2018.

Arneiroz-Ce, 02 De Fevereiro De 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:FB0BB375

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Coordenador de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **WILLIAN FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº 054.017.153-07, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 31 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3252A40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/GAB/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, o Sr. **WILLIAN FERREIRA DA SILVA**, CPF Nº 054.017.153-07, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C29840F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 2018.01.18.009-PP-FMS – O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que a impugnação ao edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, apresentada pela empresa **FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO**, foi julgada PROCEDENTE, alterando o Edital no item 2.1 do Termo de Referencia - Descrição e Planilha de Custos e reabrindo o prazo de recebimento e abertura das propostas para o dia **21 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-CE, 02 de Fevereiro de 2018.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:985AAF52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 23020118/2018.
Farias Brito em 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **COORDENADORA ESCOLAR – CP-1,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 83, inciso I da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de 2006 é Inciso V da Lei 046 de 24 de janeiro de 2018. A Sra. **TEREZINHA LIBERALINO DE MENEZES BATISTA,** brasileira, professora, regularmente inscrita e portadora da C.I. RG nº. 950229159386, expedida pela SSPDS-CE e inscrita no CPF sob o nº. 618.590.953-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:EA754735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 05310118/2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo de **DIRETORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL– CC-6,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 31, alínea "6.1", da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **LAICYLLA JAMILA DIAS DE MENESES BEZERRA,** brasileira, casada, funcionária pública, portadora da C.I. RG nº. 2007029086661, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 042.229.143-98.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:D92B2808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 11020118/2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o disposto no Art. 93, §1º. §2º., da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARILENE BATISTA DA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 20060292462702, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 037.696.913-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:480B465F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 12020118/2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe o Art. 91, § 1º. da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** por um período de 01 (um) ano, a servidora: a Sra. **MARIA ZELIA FERREIRA MOTA RODRIGUES,** brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no RG nº. 920023193-75, expedido pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 682.224.163-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, em 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:7C47FD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01010218/2018.
Farias Brito em 01 de fevereiro de 2018.

Nomear Gerente do CRAO e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **GERENTE DO CRAO – CC-4,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 33, da Lei Nº. 1.253 de 02 de março de 2009, a Sra. **LAICYLLA JAMILA DIAS DE MENESES BEZERRA,** brasileira, casada, funcionária pública, portadora da C.I. RG nº. 2007029086661, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 042.229.143-98.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:624E6727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01291217/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **CLEMILDA FERREIRA DA CUNHA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 2003029042696, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 024.860.643-38, do exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:D38DBF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 02291217/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **MARIA VERA LÚCIA MENDONÇA BEZERRA** brasileira, viúva, regularmente inscrita no RG nº. 2006034013199, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº.

156.857.053-87, do exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:3F1EA4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 03291217/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANTONIA JESSICA OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 200602930812, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 048.243.673-52, do exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:B9CFB856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 06291217/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ANTONIA ROSINALVA PEREIRA DE ARAUJO,** brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 0096029142355, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 986.636.313-91, do exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva Calixto
Código Identificador:0DFFD259

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Designa Servidor Municipal para exercer a função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XIII da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 714/2017, de 11 de Maio de 2017, que instituiu o SIM – Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal no Município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor municipal, **PEDRO HENRIQUE MACIEL VASCONCELOS**, médico veterinário, lotado na Secretaria da Saúde, para exercer a função de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 714/2017, de 11 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 02 (dois) do mês de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:6CDCEF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomear o Secretário Adjunto da Educação Básica do Município de Groaíras e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MANOEL XIMENES AZEVEDO NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2009099019692 e inscrito no CPF sob o n° 061.496.943-85, para o exercício do cargo de

provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 02 (dois) do mês de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:3C106CA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia a Chefe de Vigilância Socioassistencial do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES RODRIGUES, brasileira, casada, portadora do RG n° 2001031021912 e inscrita no CPF sob o n° 088.983.323-62, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 02 (dois) do mês de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:0D8E9843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia o Chefe de Controle Administrativo da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTONIA IANCA CAVALCANTE MELO, brasileira, solteira, portadora do RG n° 2009099014747 SSP/CE e inscrita no CPF sob o n° 075.638.883-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 02 (dois) do mês de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:81A386AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2018

Dispõe sobre a delegação de competência do gestor/ordenador de despesa da Secretária de Educação que compreende as seguintes unidades Orçamentárias e Órgãos municipais no que segue: Ordenamento de Despesas da Secretaria de Educação, bem como do Fundo Orçamentário da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipal n° 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei 1043 de 03 de Abril do ano de 2013 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;

CONSIDERANDO, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2 ° do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art.1°- Delega ao Sr. **KLEYTON DAMASCENO ARAGAO**, Superintendente Executivo de Gestão, conforme portaria nº 009/2017 publicada no dia 03 de Janeiro de 2017, com efeitos retroativos a data do dia 02 de janeiro de 2017, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas da **Secretaria de Educação, bem como do Fundo Orçamentário da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimentos ou dispêndios de recursos do município, e demais atos necessários a fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos, e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Municípios de forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica também o referido ordenador, responsável por representar o município, através do fundo, junto às instituições bancárias em conjunto com a tesouraria geral, podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros do fundo, bem como autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologar e adjudicar, sempre em restrito comprimento das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ainda, assinar contratos administrativos, advindos das atividades de gestor/ordenador de despesas do fundo.

Art. 3°- Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticadas pelo ordenador de despesas, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao dia 1º (primeiro) do mês de Fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BB24BD44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SELEÇÃO PÚBLICA 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANDIDATOS E CARGOS A SEREM PROVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ Pelo presente Edital ficam convocados os candidatos abaixo nominados, aprovados na Seleção Pública para Provimento de Cargos Temporários do Poder Executivo do Município de Ibiapina-CE, em conformidade com o Edital 001/2017, e, em obediência à ordem de classificação final por cargo de acordo com Edital 001/2017, a comparecerem no dia e horário abaixo estabelecidos, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes), deste Município, situada à Rua Deputado Fernando Melo, S/N, Ibiapina – CE, para a devida entrega dos documentos necessários para admissão. Informamos que será exonerado aquele que não entrar em efetivo exercício, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua contratação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma/Certificado fornecido por Instituição de Ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada do Documento de Identidade Civil;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino até 58 (cinquenta e oito) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Comprovante de residência - conta luz, água ou telefone (original e cópia ou cópia autenticada) ou declaração do proprietário (em caso de aluguel, com firma reconhecida); com CEP legível;
XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual) e Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal);
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de Nascimento dos dependentes;
XVI. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 7 (sete) anos;
XVII. Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e atualizada);
XVIII. Comprovante atualizado de frequência escolar para dependentes com idade de 7 (sete) a 14 (catorze) anos;
XIX. Número da conta corrente Bradesco S/A (Xerox do cartão).

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE IBIAPINA, período de 05/02/2018 a 07/03/2018, no horário das 08:00h às 12:00h, no Setor de Recursos Humanos ou junto ao Gabinete da referida Secretaria.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Maria Gorete Freire Ferreira, Ana Daiane Amaro Lima e/ou Francisco Edson Veríssimo Moreira.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS COM OS RESPECTIVOS CARGO E UNIDADE DE EXERCÍCIO

PROFESSOR DE LINGUAGENS E CÓDIGOS – Á CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	NF
001	Aprovado	69004103	SIENE SASHA FERREIRA GOMES	127,50

002	Aprovado	69000468	FELIPE DARLAN RODRIGUES LIMA	125,00
003	Aprovado	69003541	MARIA JESSIANE TEIXEIRA DA SILVA	125,00
004	Aprovado	69003563	VALDILENE PIMENTA DO CARMO	120,00
005	Aprovado	69003063	ANA JANDELINE MELO PONTES	120,00
006	Aprovado	69002483	DALVA YONE DE CARVALHO VIEIRA	120,00
007	Aprovado	69002304	MARILIA SOUSA DAMASCENO	120,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – Á CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	NF
001	Aprovado	69002154	LEIDE ABREU DA SILVA	155,00
002	Aprovado	69002108	FRANCINEIDE PONTES SILVA	155,00
003	Aprovado	69003420	JOELMA FERNANDES PAIVA	152,50
004	Aprovado	69002514	JOSENITA DA SILVA PIRES	152,50
005	Aprovado	69003092	GENAIRA REGO DE OLIVEIRA	150,00
006	Aprovado	69002785	ANDREA ALVES FERNANDES	150,00
007	Aprovado	69000038	JANDIRA MOREIRA DA PENHA	150,00
008	Aprovado	69002874	SILVIA HELENA ROMO RODRIGUES ARAGÃO	150,00
009	Aprovado	69001129	ROGERIA DO NASCIMENTO CARNEIRO	150,00
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – Á CRITÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	NF
001	Aprovado	69003086	EDGAR DA SILVA ARAUJO	162,50
002	Aprovado	69001684	MARIA JOSIANE DE AGUIAR MARTINS	152,50
003	Aprovado	69002280	VELEDA RODRIGUES FERNANDES MELO	152,50
004	Aprovado	69002916	DALVA YONE ROMAO RODRIGUES	150,00
005	Aprovado	69002456	CLEANA CAMELO PINHEIRO	145,00
006	Aprovado	69003250	KILVIA PIMENTA DO CARMO	145,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE., 02 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal
Ibiapina – Ceará.

Publicado por:
Francisco Edson Veríssimo Moreira
Código Identificador:A894F043

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 - PP, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de limpeza, manutenção e instalação de central de ar condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de fevereiro de 2018, às 08:30hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ- CE, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:90A9073F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.02.01.01 / PMI-SAUDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.870.094/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A Nº. 10.520/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARONA Nº 2018.01.11.01-PMI-SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO 5.8 GHZ, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR MENSAL R$ 11.843,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 142.116,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: N.º: 0601.10.122.0004.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), N° 0601.10.301.0005.2.012 (MANUTENÇÃO DA S AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE), N° 0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA), N° 0601.10.303.0006.2.018 (MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA), N° 0601.10.305.0009.2.020 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE), N°0601.10.302.0008.2.017 (MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA), ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). DA VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - (SECRETÁRIO) / RUBENS PAULO ALVES BEZERRA DE ARAÚJO - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:39D5F76C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.25.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA – AVISO DE REVOGAÇÃO referente à TOMADA DE PREÇOS N° 2017.10.25.01. O (A) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, torna público que encontra-se REVOGADA a licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de construção de açude no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no município de Irauçuba-CE, motivada pelo Interesse Público. Informações na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-CE ou pelo fone (88)3635-1133.

Irauçuba/CE 02/02/2018.

JOSÉ IVAN PRACIANO MELO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Maria Raquel Barros Braga
Código Identificador:F0320EE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DE CONTRATO 20181504

EXTRATO DE CONTRATO
ONTRATO Nº.....: 20181504
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017111401-ADM
CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
CONTRATADA(O).....: JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTES-ME
OBJETO.....: Aquisições de Peças para manutenção da Frota de Veículos.
VALOR TOTAL.....: R$ 32.822,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.100, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 32.822,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv. do Ensino Báisico

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:6329923A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20180801

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180801

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Sec. de Des. Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitario.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.510,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0808.041222001.2.045 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 54.510,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. do Desenv. Rural, Empreend. e Apoio Comunit.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:DB0E10C2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20180802

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180802

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.

CONTRATADA(O).....: POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTIVEL LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Sec. de Des. Rural, Rec. Nat. e Apoio Comunitario.

VALOR TOTAL.....: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0808.041222001.2.045 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 172.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. do Desenv. Rural, Empreend. e Apoio Comunit.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:B44C91E7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 20180803

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180803
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM
CONTRATANTE.....: SEC. DO DESENV. RURAL, EMPREEND. E APOIO COMUNIT.
CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP
OBJETO.....: Aquisição de gás liquefeito (GLP 13kg)para atender as necessidades da Sec. de Des. Rural, Rec. Nat. e Apoio Comunitario.
VALOR TOTAL.....: R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0808.041222001.2.045 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 276,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA
Sec. do Desenv. Rural, Empreend. e Apoio Comunit.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:A4F80ADA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180201

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180201

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121301-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: BSA REDES DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO.....: Prestação de serviços de Licença de uso e manutenção de sistema de acesso remoto junto à Secretaria de Governo e Gestão do Município de Jaguaretama.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:10E128CF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180202

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180202
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121301-ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO
CONTRATADA(O).....: A. AMARO F. DA SILVA - ME
OBJETO.....: Serviços de Gerenciamento e controle do portal oficial do município prestação de serviços na locação de sistema de gerenciamento, controle e manutenção no portal oficial do muncipio que disponibilize informações.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 8.160,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:3AAD0D88

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180203

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180203

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121301-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: M2A TECNOLOGIA LTDA - ME

OBJETO.....: Serviços prestados na disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizada de preços praticados do mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante, nos termos do Art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaretama

VALOR TOTAL.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:BF7252B7

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180204

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180204

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Sec. de Governo e Gestão.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:DE8D6715

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180205

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180205
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO
CONTRATADA(O).....: POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTIVEL LTDA ME
OBJETO.....: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Sec. de Governo e Gestão.
VALOR TOTAL.....: R$ 23.625,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 23.625,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:303EBFCC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180206

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180206

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: Aquisição de gás liquefeito (GLP 13kg) para atender as necessidades da Sec. de Governo e Gestão.

VALOR TOTAL.....: R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 276,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretario de Governo e Gestão

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:AF5B8ED8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20180501

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180501
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustivel e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Sec. Infraestrutura Urbanismo e Serv. Publicos.
VALOR TOTAL.....: R$ 49.736,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 28.011,00, Exercício 2018 Projeto 0505.267821502.1.015 Ampliação,recuperação,recapeação e abalu ação de vias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 21.725,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públicos

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C0FA115F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20180502

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180502

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTIVEL LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serv. Publicos.

VALOR TOTAL.....: R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 17.000,00, Exercício 2018 Projeto 0505.267821502.1.015 Ampliação,recuperação,recapeação e abalu ação de vias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 293.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Serv. Públicos

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:BAE3F490

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20180503

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180503

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: Aquisição de gás liquefeito (GLP 13kg)para atender as necessidades da Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serv. Publico.

VALOR TOTAL.....: R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 414,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Serv. Públicos

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:3A49F93E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20180504

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180504

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017111401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: Aquisições de Peças para manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.441,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.012, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.441,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2018

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:17E54967

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20180901

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180901

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DOS ESPORTES, CULTURA E TURIMOS

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: Aquisição de gás liquefeito (GLP 13kg)para atender as necessidades da Sec. dos Esportes, Juv, Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL.....: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0909.041222701.2.057 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 690,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JAIRO BORGES DIÓGENES JUNIOR
Sec. Dos Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9A1A93EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20181001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Assistencia Social Cidadania e Empreendedorismo.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.045,00 (onze mil, quarenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1010.081220801.2.076 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 11.045,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9567D722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20181002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: Aquisição de gás liquefeito (GLP 13kg) para atender as necessidades da Sec. Mun. de Assistencia Social Cidadania e Empreendedorismo.

VALOR TOTAL.....: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1010.081220801.2.076 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 828,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:1A57119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20182001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20182001

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, gás liquefeito (GLP 13kg) e oxigênio medicinal para exercício 2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 78.525,00 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1020.082440802.2.088 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 55.395,00, Exercício 2018 Atividade 1020.082440802.2.089 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 23.130,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:26713201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20182002

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20182002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, gás liquefeito (GLP 13kg) e oxigênio medicinal para exercício 2018.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.727,00 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1020.082440802.2.088 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 4.692,00, Exercício 2018 Atividade 1020.082440802.2.089 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 1.035,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:216C7ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180701

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180701
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Sec. de Educação.
VALOR TOTAL.....: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0707.121221201.2.034 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 26.100,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:9F077D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180702

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180702

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTIVEL LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Sec. de Educação.

VALOR TOTAL.....: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0707.123621201.2.041 Manutenção do Transporte Escolar do Ensi no Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 414.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:5BB3EFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180703

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180703

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP
OBJETO.....: Aquisição de gás liquefeito (GLP 13kg) para atender as necessidades da Sec. de Educação.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.035,00 (um mil, trinta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0707.121221201.2.034 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 1.035,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:721E9897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20181501

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20181501
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM
CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, para atender as necessidades do Fundo de Des. do Ensino Basico - Fundeb.
VALOR TOTAL.....: R$ 54.545,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1515.123611202.2.100 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 54.545,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:706C1D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20181502

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181502

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTIVEL LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do Fundo de Des. do Ensino Basico - Fundeb.

VALOR TOTAL.....: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1515.123611202.2.100 Gestão do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 102.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:F43FF94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20181503

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181503

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: Aquisição de gás liquefeito (GLP 13kg)para atender as necessidades do Fundo de Des. do Ensino Básico - FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil, oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1515.123611202.2.098 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 22.080,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv.do Ensino Básico

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:8839CCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20181505

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181505

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017111401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: Aquisições de Peças para manutenção da Frota de Veículos.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.505,50 (seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.100, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 6.505,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv. do Ensino Básico

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:64A9E1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20180301

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180301

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121301-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: Licença de uso e manutenção de sistema informatizado de administração tributária. Gerenciamento das atividades internas nosetor de arrecadação, área de uso externo acessada pelo contribuinte com emissão de Nota Fiscal Eletrônica, área voltada para atender as necessidades do município acompanhar em tempo real as informações geradas no âmbito da tributação municipal.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0303.041290401.2.011 Modernizar e fortaler o Sistema de Tributação e Arrecadação do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 15.540,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Sec. de Finanças Administração e Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:94C45762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº20180302

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180302

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: SEC. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Aquisição de combustível para atender as necessidades da Sec. de Finanças Adm. e Controle Interno.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.966,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0303.041220401.2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 18.966,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Sec.Finanças Administ.e Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:C8EC9730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20180601

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180601
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para atender as necessidades da Sec. de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 409.022,00 (quatrocentos e nove mil, vinte e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0606.103051004.1.025 Reestruturação dos Serviços de Controle de Zoonose no Município., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 26.694,00, Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 159.500,00, Exercício 2018 Atividade 0606.101221001.2.022 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 36.126,00, Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 186.702,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:76BA95AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20180602

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180602

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTIVEL LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Sec. de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0606.103051004.1.025 Reestruturação dos Serviços de Controle de Zoonose no Município., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 10.500,00, Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 157.500,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E0D5E491

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20180603

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180603

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: V. PINHEIRO DE QUEIROZ EIRELI-EPP

OBJETO.....: Aquisição de gás liquefeito (GLP 13kg) para atender as necessidades da Sec. de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.056,00 (quarenta e três mil, cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0606.101221001.2.022 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 1.656,00, Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 15.180,00, Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 26.220,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:8D015C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20180604

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180604

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121302-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SILTON OXIGENIO INDUSTRIAL & MEDICINAL LTDA - EPP

OBJETO.....: Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Sec.de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 7.250,00, Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 95.750,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:ABC94BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20180605

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180605

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017111401-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: Aquisição de peças para manutenção das atividades da Secretaria de de Saúde

VALOR TOTAL.....: R$ 24.287,94 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.031, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 3.256,60, Exercício 2018 Atividade 2.026, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 8.624,84, Exercício 2018 Atividade 2.028, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 12.406,50

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2018

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E6E96E80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 3101002/18-GP DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Qualificação do INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC, com sede à Rua João Alves da Rocha, nº 752, Sala 02, Bairro Seminário, Crato, Ceará, como Organização

Social na Área de Saúde,na forma que indica e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área de Saúde, conforme Lei Municipal Nº 206/2017, de 28 de março de 2017, o INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA – IGC, com sede à Rua João Alves da Rocha, nº 752, Sala 02, Bairro Seminário, Crato, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.127.105/0001-71**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 31 de fevereiro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:CA5D3D11

GABINETE
DECRETO Nº 3101003/18-GP DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a Qualificação do INSTITUTO SEMENTE DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, com sede à Rua Padre Mizael Gomes, nº 429, Sala 04, Bairro Centro, Milagres, Ceará, como Organização Social na Área de Saúde, na forma que indica e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, para atuar na área de Saúde, conforme Lei Municipal Nº 206/2017, de 28 de março de 2017, o INSTITUTO SEMENTE DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, com sede à Rua Padre Mizael Gomes, nº 429, Sala 04, Bairro Centro, Milagres, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.505.265/0001-93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 31 de fevereiro de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:952427B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O FERIADO DEDICADO AO DIA DO MUNICÍPIO, ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Decreto nº 03/2017

Dispõe sobre o feriado dedicado ao Dia do Município, às festividades do Carnaval e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) é necessária a regulamentação do funcionamento dos órgãos públicos municipais no período mencionado;

3) o art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89 elenca os serviços ou atividades considerados essenciais;

4) o art. 22 do CDC determina que os órgãos públicos são obrigados a fornecer serviços, quando aos essenciais, de forma contínua;

Resolve:

Art. 1º Fica declarado no Município de Massapê:

I – feriado nos dias **05/02/2018 (segunda-feira)** e **13/02/2018 (terça-feira de carnaval); e**

II – pontos facultativos nos dias **12/02/2018 (segunda-feira de carnaval) e**
14/02/2018 (quarta-feira de cinzas);

Art. 2º Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades considerados essenciais, assim definidos:

I – tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

II – assistência médica e hospitalar;

III – distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos; IV – funerários;
V – transporte coletivo;

VI – captação e tratamento de esgoto e lixo; VII – telecomunicações;

VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais; IX – compensação bancária.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:5D4585C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº32/GP/2018

PORTARIA Nº32/GP/2018

EXONERA DIRETORES PEDAGÓGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR DIRETORES PEDAGÓGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

NOME	CPF	UNIDADE DE ENSINO
CICERA FERREIRA DANTAS	986.107.834-72	E.E.F. JOSE ACÍLIO E JOÃO LEITE DE ARAÚJO LIMA
CICERA GONÇALVES DE OLIVEIRA	016.508.683-16	E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO
EDILUZE FERREIRA FIGUEIREDO	692.539.273-72	E.E.F. ANTONIO GOMES
EDNA MARIA DE SOUSA FREITAS	035.954.483-59	CEI. CARROSSEL
EGILA RODRIGUES DA SILVA	307.783.953-91	CEI. MÃE DO BOM CONSELHO
ENIEDNA MARIA LANDIM MACEDO OLIVEIRA	525.572.603-63	E.E.F. OSSIAN ARARIPE
FATIMA JEANE DE ALMEIDA	634.013.553-68	CEI. ARARINHA
FRANCISCA DIANA ALCANTARA DA SILVA	495.009.963-91	CEI. PADRE ARGEMIRO
FRANCISCA EDILEUSA DE SOUSA	001.287.173-78	E.E.F. JOSE JOAQUIM DE SOUSA
FRANCISCA TEREZA LUCAS	037.867.673-35	E.E.F. LUIZ FELIPE
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	017.400.173-82	E.E.F. JARBAS PASSARINHO E CEI MÃE RAINHA
FRANCISCO IVANILDO MUNIZ DE SANTANA	312.116.903-34	E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA
FRANCISCO WELLINGTON ALENCAR MENEZES	052.814.043-42	CEI MAGIA
JOSE ISAQUIEL DOS SANTOS SÁ	048.289.003-73	CEI. CRIANÇA ESPERANÇA
LUCIA MARIA DE ANDRADE	915.501.903-00	CEI. SONHO INFANTIL
LUCICLEIDE SARAIVA SAMPAIO	171.564.403-49	CEI. PARAÍSO
LUCIENE FURTADO LEITE	899.941.753-00	CEI. IDEAL DA CRIANÇA
MARIA EDLANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LIMA	528.124.053-68	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA FELIPE	766.897.433-49	CEI. CRIANÇA FELIZ
MARIA NILMA ALVES DE SOUSA FREITAS	825.125.153-20	E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA
MARIA PATRICIA DE SOUSA ALVES	019.476.093-60	E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO
MARIA REGILANIA JANOCA DA SILVA	020.435.293-23	CEI. ARCO ÍRIS
MARIA ROSÁRIA ALEXANDRE DOS SANTOS	019.566.363-23	CEI. MARIA MARLENE DA SILVA
MARIA TAVARES DE MORAES LEITE	195.356.603-06	E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA, E.E.F. BOM JESUS E C.E.I. NOSSA SENHORA APARECIDA
RAYSSA MARIE MARANHÃO DE CASTRO	028.314.203-00	E.E.F. MARIA DO SOCORRO SEVERINO OLIVEIRA
RENATO DE ALENCAR FERREIRA	012.356.253-89	E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES
SILENE FLOR DA SILVA OLIVEIRA	858.874.393-00	E.E.F. JOÃO LEITE DA SILVA
ANA LINHARES LEITE	698.754.803-04	CEI. MENINO DEUS
ANTONIO CICERO PEREIRA LEITE	784.459.573-68	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	690.592.923-91	E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL
CARLOS JUCA DE SOUSA	633.987.533-53	E.E.F.DR. DARIVAL TELES CARTAXO
DAMIÃO ANTONIO FURTADO	785.298.583-91	E.E.F. SÃO JOSE
FRANCISCA LEITE FELIPE	688.904.603-00	CEI. SENHORA SANTANA
GILENDA LEITE FERNANDES BATISTA	755.955.083-53	E.E.F. SULA LEITE
JANE FLAVIA DA SILVA	286.139.438-29	CEI. AQUARELA
JOSE ALVES DE LACERDA	438.540.013-04	E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO
LAURIZELIA DIAS DE SOUSA ARAUJO	458.022.623-20	E.E.F. DIANCARLA IZIDRO JACO
LIDIANE VIEIRA	634.110.163-53	CEI. ANA JÚLIA
MARIA BETANIA ALVES DE MOURA	576.245.693-53	E.E.F. CAREOLANO LEITE
MARIA DAS DORES MARGARETH SALÚ	993.736.703-44	E.E.F. SERAFIM ANTONIO ALBANESI
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO DE LUCENA	730.024.613-34	E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA, E.E.F. JOÃO BATISTA MONTENEGRO E E.E.F. JOSÉ LOPES DINIZ
MARIA VERONICA ROCHA	458.534.523-04	E.E.F. FILEMON TELES
MICHELA ROC DE SOUSA CARTAXO	893.843.933-04	CEI. MUNDO ENCANTADO
VALDERLANIA ARARUNA ARAUJO	959.108.593-15	E.E.F. PRESIDENTE MEDICE
EDIVANIA BERNARDO CRUZ	995.764.573-00	E.E.F. ANTONIO FURTADO OLIVEIRA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F2E1FB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº68/GP/2018

PORTARIA Nº68/GP/2018

NOMEIA DIRETOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA SEM CLASSIFICAÇÃO, E.E.F.DR. DARIVAL TELES CARTAXO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS JUCA DE SOUSA, CPF: 633.987.533-53,** para ocupar o cargo de **DIRETOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA SEM CLASSIFICAÇÃO, E.E.F.DR. DARIVAL TELES CARTAXO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:577EB570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº69/GP/2018

PORTARIA Nº69/GP/2018

NOMEIA DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EDLANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 528.124.053-68,** para ocupar o cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – SEM CLASSIFICAÇÃO E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E77EFB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº70/GP/2018

PORTARIA Nº70/GP/2018

NOMEIA DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO E.E.F. ANTONIO FURTADO OLIVEIRA, FURTUNA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EDIVANIA BERNARDO CRUZ, CPF: 995.764.573-00,** para ocupar o cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO E.E.F. ANTONIO FURTADO OLIVEIRA, FURTUNA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:7E48A3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº71/GP/2018

PORTARIA Nº71/GP/2018

NOMEIA DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA SEM CLASSIFICAÇÃO CEI. IDEAL DA CRIANÇA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIENE FURTADO LEITE, CPF: 899.941.753-00,** para ocupar o cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA SEM CLASSIFICAÇÃO CEI. IDEAL DA CRIANÇA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E36CD6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº72/GP/2018

PORTARIA Nº72/GP/2018

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA TIPO - E, E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO CICERO PEREIRA LEITE, CPF: 784.459.573-68,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA TIPO - E, E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2B6CE6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº73/GP/2018

PORTARIA Nº73/GP/2018

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA TIPO - B, E.E.F. SULA LEITE, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GILENDA LEITE FERNANDES BATISTA, CPF: 755.955.083-53,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA TIPO - B, E.E.F. SULA LEITE, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A4B41A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº74/GP/2018

PORTARIA Nº74/GP/2018

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA TIPO - B E.E.F HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SARAH TACILA MONTENEGRO DE OLIVEIRA, CPF: 949.595443-68,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA TIPO - B E.E.F HUMBERTO BEZERRA, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:504CF98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº75/GP/2018

PORTARIA Nº75/GP/2018

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA TIPO - A, E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 690.592.923-91,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA TIPO - A, E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:238A990A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº76/GP/2018

PORTARIA Nº76/GP/2018

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA TIPO - E CEI. PARAÍSO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCICLEIDE SARAIVA SAMPAIO, CPF: 171.564.403-49,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA TIPO - E CEI. PARAÍSO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D5CBB3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº77/GP/2018

PORTARIA Nº77/GP/2018

NOMEIA DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO CEI. MENINO DEUS, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA LINHARES LEITE, CPF: 698.754.803-04,** para ocupar o cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO CEI. MENINO DEUS, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FEF131AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº78/GP/2018

PORTARIA Nº78/GP/2018

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA TIPO - E CEI. PADRE ARGEMIRO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA DIANA ALCANTARA DA SILVA, CPF: 495.009.963-91,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA TIPO - E CEI. PADRE ARGEMIRO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DF6D02AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/GP/2018

PORTARIA Nº 84/GP/2018

EXONERA COORDENADORA GERAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LIDIANE TAVERES PEREIRA TORQUATO, CPF: 966.127.203-44**, do cargo de **COORDENADORA GERAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A7C622FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº79/GP/2018

PORTARIA Nº79/GP/2018

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA TIPO - E CEI. MÃE DO BOM CONSELHO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EGILA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 307.783.953-91,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA**

TIPO - E CEI. MÃE DO BOM CONSELHO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3E2D30E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº80/GP/2018

PORTARIA Nº80/GP/2018

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA TIPO - D CEI. MUNDO ENCANTADO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MICHELA ROC DE SOUSA CARTAXO, CPF: 893.843.933-04,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA TIPO - D CEI. MUNDO ENCANTADO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Os efeitos desta portaria retroagem à data de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 10 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C868675E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/GP/2018

PORTARIA Nº 81/GP/2018

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA – CMDPI BIÊNIO 2017/2019, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 728, de 29 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA – CMDPI BIÊNIO 2017/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maria das Graças Fernandes Ferreira
Suplente: Ana Maria Furtado Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Raimunda Furtado de Morais
Suplente: Sabrina Gonçalves Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Aline Tavares Medeiros
Suplente: Danielle Targino Gonçalves Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Eliano Marcos Tavares Ribeiro
Suplente: Sonara Gonçalves Belo

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
AMIGOS DO BEM:
Titular: José Genário Costa de Almeida
Suplente: Geraldo Rodrigues de Almeida

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MAURITI:
Titular: Clarinda Marques de Silva Linhares
Suplente: José Carlos da Silva

FAZENDA DA ESPERANÇA PADRE CÍCERO:
Titular: Maria do Desterro Querino
Suplente: Carlos Alberto Bezerra Lopes Filho

CÍRCULO OPERÁRIO SÃO JOSÉ:
Titular: Cícero Furtado da Silva
Suplente: Francisca Henrique da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DFB9EB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/GP/2018

PORTARIA Nº 82/GP/2018

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, DO CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. KAIO YURE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 055.076.103-98 para ocupar o cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, DO CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B1A5EF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/GP/2018

PORTARIA Nº 109/GP/2018

EXONERA DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO E.E.F. ANTONIO GOMES, DISTRITO DE PALESTINA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **EDILUZE FERREIRA FIGUEIREDO, CPF: 692.539.273-72,** do cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO E.E.F. ANTONIO GOMES, DISTRITO DE PALESTINA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:69DC2C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/GP/2018

PORTARIA Nº 110/GP/2018

EXONERA DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO, DISTRITO DE SÃO MIGUEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA PATRICIA DE SOUSA ALVES, CPF: 019.476.093-60,** do cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO, DISTRITO DE SÃO MIGUEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D8FA338F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/GP/2018

PORTARIA Nº 111/GP/2018

EXONERA DIRETOR DE ESCOLA TIPO - E, E.E.F. JARBAS PASSARINHO E CEI MÃE RAINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA, CPF: 017.400.173-82,** do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA TIPO - E, E.E.F. JARBAS PASSARINHO E CEI MÃE RAINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F87EE100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/GP/2018

PORTARIA Nº 112/GP/2018

EXONERA COORDENADORA DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR PARA O PBF, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1313 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. VANDILMA MARIA DANTAS DE MORAIS ARAUJO**, CPF: 548.062.833-04,** do cargo de **COORDENADORA DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR PARA O PBF, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:986B2CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/GP/2018

PORTARIA Nº 113/GP/2018

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA TIPO – D, E.E.F. SÃO JOSE, DISTRITO DE SÃO FELIX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO CARLOS DA SILVA, CPF: 017.400.173-82,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA TIPO – D, E.E.F. SÃO JOSE, DISTRITO DE SÃO FELIX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:ED59566D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/GP/2018

PORTARIA Nº 114/GP/2018

NOMEIA DIRETOR DE ESCOLA, DA ESCOLA E.E.F. JARBAS PASSARINHO E CEI MÃE RAINHA TIPO - E, DISTRITO DE ANAUÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DELZIVAN JOSE DA SILVA, CPF: 017.642.053-32,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA, DA ESCOLA E.E.F. JARBAS PASSARINHO E CEI MÃE RAINHA TIPO - E, DISTRITO DE ANAUÁ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:63809F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/GP/2018

PORTARIA Nº115/GP/2018

EXONERA DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO CEI. MENINO DEUS, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANA LINHARES LEITE, CPF: 698.754.803-04,** do cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO SEM CLASSIFICAÇÃO CEI. MENINO DEUS, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1EB97EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/GP/2018

PORTARIA Nº 116/GP/2018

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FABIO DE MOURA ALVES, CPF 700.218.803-87 do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE PARA DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DC226357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/GP/2018

PORTARIA Nº 117/GP/2018

NOMEIA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÃO FEDERATIVA (ESTADUAL E FEDERAL), DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FABIO DE MOURA ALVES, CPF 700.218.803-87 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÃO FEDERATIVA (ESTADUAL E FEDERAL), DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8C024B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/GP/2018

PORTARIA Nº 118/GP/2018

NOMEIA OUVIDOR GERAL, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALAN SERVULO SARAIVA MAIA, CPF: 859.339.373-04 para ocupar o cargo **OUVIDOR GERAL, DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D4405B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/GP/2018

PORTARIA Nº 119/GP/2018

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ SÁVIO MARTINS SAMPAIO FILHO, CPF: 022.484.023-17,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:337D6EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/GP/2018

PORTARIA Nº 120/GP/2018

EXONERA COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ILDIVAN SANTANA DE SOUSA, CPF: 980.556.403-78,** do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F1E9C505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/GP/2018

PORTARIA Nº 121/GP/2018

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA CLEIDE ALVES LACERDA DE OLIVEIRA, CPF: 879.959.303-30,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9FC72181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/GP/2018

PORTARIA Nº 122/GP/2018

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **EMANUELE CRISTINA MOURA RAMALHO, CPF: 061.074.363-59,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:07509862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/GP/2018

PORTARIA Nº 123/GP/2018

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **CREUSA OLIVEIRA LEITE MILCHAREK, CPF: 233.710.643-87** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D070BBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/GP/2018

PORTARIA Nº 124/GP/2018

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ ORLANDO FERREIRA FURTADO, CPF: 554.842.633-87** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B2D089E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/GP/2018

PORTARIA Nº 125/GP/2018

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANDRÉ BEZERRA LEITE, CPF: 046.116.093-59** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4C570AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/GP/2018

PORTARIA Nº 126/GP/2018

EXONERA COORDENADOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GEORGE BAMAN DA CRUZ MACEDO, CPF:** 465.901.023-68**,** do cargo de **COORDENADOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3C7CA2C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/GP/2018

PORTARIA Nº 127/GP/2018

EXONERA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MANUELA CARTAXO MARTINS DANTAS, CPF: 633.941.623-34,** do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:136ABF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/GP/2018

PORTARIA Nº 128/GP/2018

EXONERA SUB-PROCURADOR ADMINISTRATIVO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 249.179.583-34,** do cargo de **SUB-PROCURADOR ADMINISTRATIVO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DC8C8951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/GP/2018

PORTARIA Nº 129/GP/2018

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ILDIVAN SANTANA DE SOUSA, CPF: 980.556.403-78,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6C37DA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/GP/2018

PORTARIA Nº 130/GP/2018

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EMANUELE CRISTINA MOURA RAMALHO, CPF: 061.074.363-59,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:1C8A4229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/GP/2018

PORTARIA Nº 131/GP/2018

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ORLANDO FERREIRA FURTADO, CPF: 554.842.633-87** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:65F42F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/GP/2018

PORTARIA Nº 132/GP/2018

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GEORGE BAMAN DA CRUZ MACEDO, CPF:** 465.901.023-68**,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5A30B073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/GP/2018

PORTARIA Nº 132/GP/2018

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GEORGE BAMAN DA CRUZ MACEDO, CPF:** 465.901.023-68**,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5E5257C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/GP/2018

PORTARIA Nº 133/GP/2018

NOMEIA COORDENADOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HERALDO CESAR DO NASCIMENTO SOUSA, CPF:** 009.832.884-02**,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:36541EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/GP/2018

PORTARIA Nº 134/GP/2018

NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 249.179.583-34,** para ocupar o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:616F20C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/GP/2018

PORTARIA Nº 136/GP/2018

NOMEIA DIRETORA GERAL DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1311, de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS DORES MOREIRA LIMA GONÇALVES, CPF: 917.591.533-20**, para ocupar o cargo de **DIRETORA GERAL DO DEMUTRAN, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8A171AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/GP/2018

PORTARIA Nº 137/GP/2018

NOMEIA COORDENADORA DO SCFV, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1311, de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. HELOYZA FERNANDES MONTEIRO SILVA**, CPF: 061.253.993-89**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO SCFV, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A9891E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/GP/2018

PORTARIA Nº 138/GP/2018

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JUCIVAN LEITE DE OLIVEIRA, CPF: 438.534.043-91,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

DA FAZENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9A4F5972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/GP/2018

PORTARIA Nº 139/GP/2018

EXONERA PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ MURILO LEITE BRAGA, CPF: 215.085.933-53,** do cargo de **PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:434C6DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/GP/2018

PORTARIA Nº 140/GP/2018

EXONERA SUPLENTE DE MEMBRO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JESSICA FURTADO TAVARES RIBEIRO, CPF: 067.995.863-02,** do cargo de **SUPLENTE DE MEMBRO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4C420203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/GP/2018

PORTARIA Nº 141/GP/2018

EXONERA CHEFE DE UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DANIEL APOLINARIO DA SILVA, CPF: 041.048.413-07,** do cargo de **CHEFE DE UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:955022E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/GP/2018

PORTARIA Nº 142/GP/2018

NOMEIA COORDENADORA GERAL DA CASA DO CIDADÃO/UNIDADE DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1311, de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DANIEL APOLINARIO DA SILVA, CPF: 041.048.413-07**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA GERAL DA CASA DO CIDADÃO/UNIDADE DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0E1A15DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/GP/2018

PORTARIA Nº 143/GP/2018

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ EDNITE FELIPE, CPF: 067.985.193-34,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:249D7492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/GP/2018

PORTARIA Nº 144/GP/2018

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OTACIANO PEREIRA LUCIANO, CPF 020.493.153-33,** para ocupar o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6E53DAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/GP/2018

PORTARIA Nº 145/GP/2018

EXONERA MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE PREGÕES, DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições especialmente a que lhe confere o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/2002, e do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOSÉ MURILO LEITE BRAGA, CPF: 215.085.933-53,** como **PREGOEIRO OFICIAL** do município de Mauriti – Ceará, **MARIA DAYLLA FELINTO BRAGA, CPF: 953.301.003-72 e RAIMUNDO MORAIS DE OLIVEIRA NETO, CPF: 026.666.953-01**, para compor a sua respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Art. 2º. O período de investidura do Pregoeiro e da Respectiva Equipe de apoio não poderá exceder a um ano, admitindo-se a recondução para período subseqüente.

Art. 3º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000 e cumprirá todas as Legislações vigentes em especial a Lei Nº 10.520/02, de 17/07/2002.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4EFCA467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/GP/2018

PORTARIA Nº 146/GP/2018

NOMEIA MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE PREGÕES, DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições especialmente a que lhe confere o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17/07/2002, e do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **OTACIANO PEREIRA LUCIANO, CPF: 020.493.153-33,** como **PREGOEIRO OFICIAL** do município de Mauriti – Ceará, **MARIA DAYLLA FELINTO BRAGA, CPF: 953.301.003-72 e RAIMUNDO MORAIS DE OLIVEIRA NETO, CPF: 026.666.953-01**, para compor a sua respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Mauriti.

Parágrafo Único - Sendo quem em eventuais faltas, ausências ou impedimentos, o **PREGOEIRO** designado será substituído por **MARIA DAYLLA FELINTO BRAGA, CPF: 953.301.003-72**, a quem caberá todas as atribuições de Pregoeiro Oficial.

Art. 2º. O período de investidura do Pregoeiro e da Respectiva Equipe de apoio não poderá exceder a um ano, admitindo-se a recondução para período subseqüente.

Art. 3º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000 e cumprirá todas as Legislações vigentes em especial a Lei Nº 10.520/02, de 17/07/2002.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C5BD67AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010204/2018

Mombaça-CE, 01 de Fevereiro de 2018

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao Sr. **ECILDO EVANGELISTA FILHO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** lotado no **Gabinete do Prefeito,** 01 (UMA) diárias, no valor unitário de R$ 400,00, perfazendo um valor total de R$ 400,00, conforme o Art. 5º da Lei 774/2014, bem como seu anexo único, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, **no dia 02 de Fevereiro de 2018, para participar de Reunião da APRECE com o Senador Eunicio Oliveira.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 01 de Fevereiro de 2018.

GILVAN TEIXEIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6520565F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017SEOB-CP – SECRETARIA DE OBRAS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso do Resultado Julgamento das Propostas de Preços – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS,** que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em piçarra em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morada Nova Salão, no Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1 – **CNN CONTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.388.083/0001-15 com o valor global de R$ 1.892.265,97 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e 2 – **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.210/0001-95 com o valor global de R$ 1.864.576,36 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), ficando como vencedora a empresa **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, com o menor valor global de R$ 1.864.576,36 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**. **É O RESULTADO**. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios "D.O.M" e abrirá o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 02 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 02 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1975EE43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-002/2018-DIVERSAS. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:10AB0F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-003/2018-DIVERSAS. OBJETO**: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/OLÉO DIESEL S-10) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES DAS SECRETARIAS DE: ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; CULTURA E TURISMO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:26470DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180051-SESA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** F O LIMA GUEDES EPP, COM SEDE À RUA ANTÔNIO WEIMA F BEZERRA, Nº 656, EDMAR BARREIRA PINHEIRO, CEP: 63.475-000, JAGUARIBE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.098.852/0001-63**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 001/2018 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO (RECARGA) DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.**DO VALOR GLOBAL**: **R$ 215.600,00**(DUZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: **0702 10 301 0171 2.005** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE; **0702 10 302 0176 2.007** – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR ; ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ FABIANA OLIVEIRA LIMA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:03C71A35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA SUA CPL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** - SRP AUTUADA SOB O Nº. **2018.02.01.01-SMS**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE FRALDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **20 DE FEVEREIRO DE 2018, AS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL. S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88 3546 1685), NOVA OLINDA/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:509F85C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº GM-PE005/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O Governo Municipal torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE005/18, cujo objeto é Contratação de Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Munciipal de Nova Russas - Ceará**.,** **CONTRATADA**: *ALTAMIR MELO COSTA - ME, no valor global de R$ 55.176,00 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais)*. **DATA ASSINATURA**: 29 de janeiro de 2018.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:65D4EA1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº GM-PE007/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A CPL torna público que está disponível na sala de licitações e sites: www.bll.org.br e www.novarussas.ce.gov.br, o Edital de Pregão Eletrônico nº GM-PE007/18, para Registro de Preços para Futuras e Eventuais Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. Data Inicio de Cadastramento: a partir de 05/02/2018; Data de Realização: 20/02/2018 às 10:00 horas (Horário de Brasilia-DF).

Nova Russas/CE, 05/02/2018.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:223C00EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ELIZABETH BORGES PERES,** portadora do RG nº 2006009174222 e inscrita no CPF sob o nº 023.701.027-56, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que fora aposentada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos o dia 18 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0D35D2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVE ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidos pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa - HMJGR;

CONSIDERANDO que as políticas públicas no município, em virtude da grande importância para o atendimento das necessidades da população não devem sofrer entraves burocráticos, que alongam o perfil dos gastos, e impedem a celeridade processual e a utilização racional dos recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o respeito incondicional aos princípios da administração pública, especialmente o da economicidade.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **LIAHANA DE PAULO PEREIRA ALVES**, portadora do RG nº 2004002134504 e inscrita no CPF sob o nº 855.538.673-04, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** para responder interinamente, como **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA - HMJGR,** sem ônus para municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9294B9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **ALINE CHAVES FELICIO**, portadora do RG nº 2002019064680, SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº 010.352.973-02, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para responder interinamente, como **COORDENADORA DA CASA LAR,** cargo previsto na Lei Municipal nº 766, de 09 de agosto de 2010, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ABEE5BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **IARA E SILVA PAULA CORREIA**, portadora do RG nº 337314599 e inscrita no CPF sob o nº 877.231.903-87, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de

Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:63F14D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **EVA BEATRIZ LEONARDO FERNANDES**, portadora do RG nº 2005021025420 e inscrita no CPF sob o nº 029.836.633-96, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL III (CDA IV)**, no âmbito da Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:366475EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **VANILDE LIMA EVANGELISTA**, portadora do RG nº 20072939308 e inscrita no CPF sob o nº 505.800.943-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL I (CDA O)**, no âmbito da Secretaria de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:59000BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, portador do RG nº 2000002403006 e inscrito no CPF sob o nº 052.108.704-05, ocupante do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1958BED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS PARA A UNIDADE GESTORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenação de Despesas e Gestão das **UNIDADES GESTORAS**, como regra é atribuída ao

titular da respectiva Secretaria Municipal, sendo a delegação de competência medida precária e excepcional;

R E S O L V E:

Art. 1º. FICA REVOGADA a designação de competência atribuída ao **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**, Sr. **WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA**, para prática de atos de Ordenação de Despesas e Gestão da **UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria Municipal nº 559, de 14 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 31 de janeiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9278E819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**, portador do RG nº 2000002403006 e inscrito no CPF sob o nº 052.108.704-05, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO**, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de fevereiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C7CC270D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LUIZ DENILSE PERES MARTINS**, portador do RG nº 2007002038941 e inscrito no CPF sob o nº 360.829.703-06, ao cargo de **CHEFE DE GBINETE DO PREFEITO**, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de fevereiro de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:12EECE05

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL 003/18

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 003/18

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº 003/18:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESAS:
MAC-0901.10.302.0021.2050-33.90.39.00/33.90.39.05

CONTRATADO:ANTONIO ANDERSON ANDRADE ARAUJO ME
CNPJ:18.755.382/0001-29

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2018.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIO ANDERSON ANDRADE ARAÚJO**;**

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS..

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3DA9139C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO Nº SS-CH001/18

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/18 - A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/18**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2018. **CONTRATADOS MÊS DE JANEIRO: CRISTIANE DA SILVA CASTRO;** CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO HOSPITAL; VALOR GLOBAL R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais). **JOÃO PAULO RIBEIRO SILVA**; CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO-GERAL; VALOR GLOBAL R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **MARIA KAROLINE TAVARES PINTO DOS SANTOS;** CARGO: CIRURGIÃ DENTISTA PSF; VALOR GLOBAL R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **MARIA DENISE DOS SANTOS OLIVEIRA;** CARGO: CIRURGIÃ DENTISTA PSF; VALOR GLOBAL R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **ANA LYLIA LIMA REINALDO;** CARGO: CIRURGIÃ DENTISTA PSF; VALOR GLOBAL R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **MARIA HALAYNE SILVA SOUSA;** CARGO: CIRURGIÃ DENTISTA PSF; VALOR GLOBAL R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **JOAQUIM PEREIRA BRANDÃO NETO;** CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA PSF; VALOR GLOBAL R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **YGO RAFAEL DIAS RIBEIRO;** CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA DO CEO; VALOR GLOBAL R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). **THAYNÁ MARTINS DE CARVALHO;** CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **HELIZANGELA ABREU LIRA;** CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **DRIELLE OLIVEIRA CAMELO;** CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **MARIA ANTONIA SOUZA LIMA;** CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **ANTONIO ALAN DE SOUZA GOMES;** CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **FRANCISCO DANILO ALVES LIMA;** CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **KARINY GOMES MARQUES;** CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **ANA FABRINA BEZERRA BARROS;** CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **IARA MENDES COSTA VIANA;** CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **LIAHANA DE PAULO PEREIRA ALVES;** CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **CAMILA VIEIRA DE RESENDE;** CARGO: ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL; VALOR POR PLANTÃO R$ R$ 200,00 (duzentos reais). **DRIELLE OLIVEIRA CAMELO;** CARGO: ENFERMEIRA COORDENADORA (VISA); VALOR GLOBAL R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **ISABELA DA SILVA ROSA XIMENES;** CARGO: ENFERMEIRA COORDENADORA (CARAS); VALOR GLOBAL R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **LIAHANA DE PAULO PEREIRA ALVES;** CARGO: ENFERMEIRA COORDENADORA DA ENFERMAGEM DO HOSPITAL; VALOR GLOBAL R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **NEYARA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO;** CARGO: ENFERMEIRA PSF; VALOR GLOBAL R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **MARIA RAILISSE FREITAS DO NASCIMENTO;** CARGO: ENFERMEIRA PSF; VALOR GLOBAL R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **THALITA SANTANA DE MORAIS;** ENFERMEIRA PSF; VALOR GLOBAL R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **FRANCISCA GABRIELLE GOMES MOURA DE FARIAS;** ENFERMEIRA PSF; VALOR GLOBAL R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **LORENA PRISCILARODRIGUES DE MACEDO;** ENFERMEIRA PSF; VALOR GLOBAL R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **FRANCISCO PEDRO DE SOUSA XAVIER;** ENFERMEIRO PSF; VALOR GLOBAL R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **CYNDI ROSA MAGALHÃES;** ENFERMEIRA PSF; VALOR GLOBAL R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **NAIARA RODRIGUES MARTINS PEREIRA;** CARGO: FARMACEUTICA CAF; VALOR GLOBAL R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **ANTONIO CLECIO FERREIRA SOUSA;** CARGO: FARMACEUTICO HOSPITAL; VALOR GLOBAL R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **LEÔNIDAS LEITÃO LOPES;** CARGO: MEDICO AUDITOR; VALOR GLOBAL R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **HÉLCIO GUERREIRO MARQUES;** CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA; VALOR GLOBAL R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **JOÃO ROCHA BARROSO;** CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA; VALOR GLOBAL R$ 60.336,00 (sessenta mil trezentos e trinta e seis reais). **SIDNEY SOUTO PINTO;** CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA; VALOR GLOBAL R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **JOÃO PAULO RIBEIRO SILVA;** CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); VALOR PLANTÃO SEMANA R$ 1.000,00 (hum mil reais), VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **JOSÉ FERNANDES DA SILVA JÚNIOR;** CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); VALOR PLANTÃO SEMANA R$ 1.000,00 (hum mil reais), VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **JOSÉ GONÇALVES ROSA NETO;** CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); VALOR PLANTÃO SEMANA R$ 1.000,00 (hum mil reais), VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **HILO MELO SALES;** CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); VALOR PLANTÃO SEMANA R$ 1.000,00 (hum mil reais), VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **PIERRE DE OLIVEIRA PAIVA;** CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); VALOR PLANTÃO SEMANA R$ 1.000,00 (hum mil reais), VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **LUCAS CASTRO DE PAIVA ARAGÃO;** CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); VALOR PLANTÃO SEMANA R$ 1.000,00 (hum mil reais), VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **GEORGIA TERCEIRO DE OLIVEIRA;** CARGO: MÉDICA PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); VALOR PLANTÃO SEMANA R$ 1.000,00 (hum mil reais), VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais**). FRANCISCO KLEBER FERNANDES ARAUJO;** CARGO: MÉDICA PLANTONISTA (SEMANA E FINAL DE SEMANA); VALOR PLANTÃO SEMANA R$ 1.000,00 (hum mil reais), VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **LUCAS CASTRO DE PAIVA ARAGÃO;** CARGO: MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; VALOR GLOBAL R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **JOSÉ FÁBIO COSTA RIBEIRO TEIXEIRA;** CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA; VALOR GLOBAL R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **MARIA RAFAELA MENDES FERREIRA;** CARGO: NUTRICIONISTA HOSPITAL; VALOR GLOBAL R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:93C36811

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 024, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas

atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei Municipal nº 577 de 05 de abril de 2004;

CONSIDERANDO solicitação constante do ofício nº 001/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o termo de convênio de cooperação mútua nº 001/2018, firmado entre o SAAE e o MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a cessão do servidor público efetivo **FRANCISCO EGBERTO DE OLIVEIRA VERAS**, ocupante do cargo de operador de bombas, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, na forma solicitada, até 31/12/2018, com ônus para origem, cabendo ao cessionário zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, devendo informar eventuais faltas injustificadas e enviar mensalmente a folha de frequência respectiva.

Parágrafo Único. O servidor não fará jus às vantagens atinentes ao exercício do cargo na origem.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31 de janeiro de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:99520D2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 015/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

I – Nomear **BRENA GIRÃO ARAGÃO MENESES**, CPF nº 057.456.003-30, para ocupar o cargo, em comissão, de Assessora Especial no âmbito da Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 02 de fevereiro de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:22F4B611

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº 2018010401.

Contrato Nº20180103.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado M2A TECNOLOGIA LTDA. - ME EIRELI.

Objeto: Contratação de serviços de disponibilização de acesso a banco de dados com informações atualizadas de preços praticados no mercado visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Paramoti, exercício de 2018.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0002.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2018

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal dePARAMOTI eBRENO AMARO AIRES pelaempresa M2A TECNOLOGIA LTDA. - ME.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2018.

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1D619838

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº 2018010501.

Contrato Nº 20180104.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado A. AMARO F. DA SILVA - ME EIRELI.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção, diagramação e ambientação do site oficial da Câmara Municipal de Paramoti.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0002.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2018

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal dePARAMOTI eARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA pela empresaA. AMARO F. DA SILVA - ME.

Data de Assinatura do Contrato: 05 de Janeiro de 2018.

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4AD2741B

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20180107

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017120703

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, inscrita no CNPJ sobe o nº 00.753.773/0001-49.

CONTRATADA: LEANDRO COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.028.686/0001-21.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, junto aCâmara Municipal de Paramoti– CE.

VALOR TOTAL: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício de 2018 Atividade 01.0101.01.031.0002.2.001 Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00, com recursos próprios/Duodécimo.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Cláudia Cruz Santos, inscrita no CPF sob o Nº 219.232.213-53.

ASSINA PELA CONTRATADA: Leandro de Sá Coelho Neto, inscrito no CPF sob o Nº 003.641.663-04 e OAB/CE 20.073.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3CC3E9E5

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº 2018010801.

Contrato Nº 20180106.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. EPP EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias legais de interesse da Câmara Municipal de Paramoti - CE., em Jornal de Grande Circulação (1º caderno) e Diário Ofical do Estado - D.O.E., exercício de 2018.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0002.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 7.397,00 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2018

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal dePARAMOTI eANA MARIA GOMES PIMENTA pelaempresa D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. EPP.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Janeiro de 2018.

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:292D8501

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Licitação Dispensável Nº 2018010502.

Contrato Nº20180105.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e do lado SISTELBRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA LTDA. - ME EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicado com 10MB para uso na Câmara Municipal de Paramoti, exercício de 2018.

Dotação Orçamentária: nº. 0101.01031.0002.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Valor Total do Contrato: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência Contratual: até 31 de Dezembro de 2018

Signatários: FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS, assina pela Câmara Municipal dePARAMOTI eANTÔNIO MARCIO CATUNDA SOARES pela empresaSISTELBRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA LTDA. - ME.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Janeiro de 2018.

FRANCISCA CLAÚDIA CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5F7644C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180201

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2018010502-LD

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

OBJETO.....: Contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação de matérias institucionais de interesse do Gabinete do Prefeito de Paramoti-Ce, em Jornal de Grande Circulação (1º caderno) e Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial do União - D.O.U., no exercício 2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041220051.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.780,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Janeiro de 2018

MARIA LUISA HONÓRIO SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5DC659B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180202

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2018011202-LD

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: C RENATO M DA SILVA - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DE PARAMOTI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041220051.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.58, no valor de R$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2018

MARIA LUISA HONÓRIO SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:FBAAC190

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180203

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: JA PONTES ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018

VALOR TOTAL.....: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041220051.2.002 Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 48.400,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:29821CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180301

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017122101-TP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA(O).....: PRO CONTABIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME

OBJETO.....: SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SETOR PESSOAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220051.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 43.200,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2018

MARIA DE FATIMA ALVES GOMES
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:02CBB1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180302

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA(O).....: C. W. C. NOJOZA FREITAS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP (13KG), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018

VALOR TOTAL.....: R$ 1.497,50 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220051.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 1.497,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2B46F969

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180501
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DES. AGRARIO E MEIO AMBIENTE **CONTRATADA(O).....:** JA PONTES ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018
VALOR TOTAL.....: R$ 112.780,00 (cento e doze mil, setecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.201220051.2.007 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 112.780,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0BBE4709

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180502
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DES. AGRARIO E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: C. W. C. NOJOZA FREITAS-ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP (13KG), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018
VALOR TOTAL.....: R$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.201220051.2.007 Gerenciamento Administrativo da Sec.Desenvolv.Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.198,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B7E7E12C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contra Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e **Nei de Alcântara Araújo**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **ASSISTENTE SOCIAL** a serem prestados junto ao Cras no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 08 (oito) meses. Signatários: Aurenir Sales Luz e **Nei de Alcântara Araújo.**
Data do Contrato: 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:03D06132

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contra Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e **Erica da Silva Moreira**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **PSICOLOGA** a serem prestados junto ao Cras no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 08 (oito) meses. Signatários: Aurenir Sales Luz e **Erica da Silva Moreira.**ta do Contrato: 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BAA617F9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contra Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e **Francisco Everson Sousa Leite**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **DIGITADOR DO CADÚNICO/BOLSA FAMILIA** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 08 (oito) meses. Signatários: Aurenir Sales Luz e **Francisco Everson Sousa Leite.**
Data do Contrato: 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1B4CCAF4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contra Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e **Francisco Marcos Freitas Cavalcante**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **VISITADOR DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 08 (oito) meses. Signatários: Aurenir Sales Luz e **Francisco Marcos Freitas Cavalcante.**
Data do Contrato: 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4ED5CE2E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contra Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e **Maria Aline Oliveira Cristino**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 08 (oito) meses. Signatários: Aurenir Sales Luz e **Maria Aline Oliveira Cristino.**

Data do Contrato: 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:229E39A8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contra Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e **Keiliane Santos Silva**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **VISITADORA DO PROGAMA CRIANÇA FELIZ** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 08 (oito) meses. Signatários: Aurenir Sales Luz e **Keiliane Santos Silva**..
Data do Contrato: 03 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E8039135

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Paramoti torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual de Nº 20171032 resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2017101901-PD:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Desenvolvimento Social;

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OSCAR NUNES DE ARRUDA, S/N-BAIRRO JOSÉ DE ARRUDAS, PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO BAIRRO JOSÉ DE ARRUDAS;
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

CONTRATADA (O): ALBERTO GOMES JUNIOR

ASSINA PELA CONTRATADA: ALBERTO GOMES JUNIOR - CPF: 170.309.003-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: AURENIR SALES LUZ- CPF nº. 003.121.123-27;

DATA DA ASSINATURA*: 18 de Janeiro de 2018*

Paramoti, Ceará 18 de Janeiro de 2017.

AURENIR SALES LUZ
Secretária de Desenvolvimento Social
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:4E767CCE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181001

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017122701-LD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: ANDERSON GOMES DE LIMA 78806933353

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 658,34 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.081220051.2.052 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.39, no valor de R$ 329,17, Exercício 2018 Atividade 1002.082430013.2.059 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.39, no valor de R$ 329,17

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 04 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

AURENIR SALES LUZ
Sec. de Des. Social

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8E74A576

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JA PONTES ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018

VALOR TOTAL.....: R$ 100.956,00 (cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.081220051.2.052 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 25.239,00, Exercício 2018 Atividade 1002.082440013.2.062 Gestão do Programa Bolsa Familia , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 25.239,00, Exercício 2018 Atividade 1001.082430003.2.053 Manutenção dos Conselhos Municipais Incl usive Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$

25.239,00, Exercício 2018 Atividade 1002.082430013.2.059 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 25.239,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C8051E5A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20181003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: C. W. C. NOJOZA FREITAS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP (13KG), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018

VALOR TOTAL.....: R$ 6.409,30 (seis mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.082440013.2.063 Manutenção do CRAS/PAIF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 2.995,00, Exercício 2018 Atividade 1001.081220051.2.052 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistencia Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 1.198,00, Exercício 2018 Atividade 1001.082430003.2.053 Manutenção dos Conselhos Municipais Incl usive Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 718,80, Exercício 2018 Atividade 1002.082430013.2.059 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 1.497,50

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:CF40DADB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180901

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2017122701-LD

CONTRATANTE.....: SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUD

CONTRATADA(O).....: ANDERSON GOMES DE LIMA 78806933353

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO DESTINADOS AOS SETORES DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.241,74 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0902.121220051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.39, no valor de R$ 329,17, Exercício 2018 Atividade 0902.123610009.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.39, no valor de R$ 5.595,89, Exercício 2018 Atividade 0902.123650009.2.043 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.39, no valor de R$ 1.316,68

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2018 a 04 de Março de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2018

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B8DEBC96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180902

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180902

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2018, proveniente da Ata de Registro de Preços Nº 023/2017, do Pregão Presencial Nº 07.005/2017 - SRP do município de Graça**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ - CE, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA:** FAMEB - FÁBRICA DE MÓVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.626.069/0001-65. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE**; VALOR GLOBAL:** R$ 313.300,00 (trezentos e treze mil e trezentos reais). Exercício 2018, n° 09.0902.12.122.0051.2.034 Gerenciamento Administrativo em Educação, elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; 09.0902.12.365.0009.2.043 Manutenção da Educação Infantil, elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, com Recursos Destinados à Educação 25% e Transferências do FUNDEB 40%. **SIGNATÁRIOS: Lauriza Maria Alves Santos -** Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude / **FAMEB - FÁBRICA DE MÓVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS – EIRELI, REPRESENTANTE:** Paulo Pessoa Cifoni, **CPF:** 017.839.123-91.

Paramoti - Ceará, 08 de Janeiro de 2018

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:21DA1C9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190903

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE.....: SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUD

CONTRATADA(O).....: JA PONTES ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018.

VALOR TOTAL.....: R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0901.041220051.2.024 Gerenciamento das Atividades de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 156.000,00, Exercício 2018 Atividade 0902.123650009.2.043 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 333.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6D8D39BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180904

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE.....: SERETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUD

CONTRATADA(O).....: C. W. C. NOJOZA FREITAS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP (13KG), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018

VALOR TOTAL.....: R$ 34.143,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0902.123660009.2.046 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 3.594,00, Exercício 2018 Atividade 0902.123650009.2.043 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 7.188,00, Exercício 2018 Atividade 0901.041220051.2.024 Gerenciamento das Atividades de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 2.396,00, Exercício 2018 Atividade 0902.123610009.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 20.965,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:820AE12D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180905

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180905

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – Adesão a Ata de Registro de Preços 002/2018, proveniente da Ata de Registro de Preços Nº 0404.01/2017, do Pregão Presencial Nº 1503.02/2017 do município de Graça**. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ - CE, REPRESENTADA PELA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA:** F. C. CUNHA RUFINO – ME, inscrita no CNPJ: 10.587.062/0001-03, com o valor global de R$ 97.350,00 (noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI NO ANO DE 2018, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de Março de 2018; Dotação Orçamentária Exercício 2018. N°. 0902.13.392.0351.2.028 Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Atividades Artríticas e de Int Social, elemento de despesa 3.3.90.3900. Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, com Recursos Ordinários/Próprios/Recursos Destinados a Educação 25%/Outros. **SIGNATÁRIA: Lauriza Maria Alves Santos -** Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.
Paramoti - Ceará, 19 de Janeiro de 2018

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:8A49A680

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180906

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180906

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ – EXTRATO CONTRATUAL – ADESÃO REG. DE PREÇOS – Adesão a Ata de Registro de Preços 002/2018, proveniente da Ata de Registro de Preços Nº 0404.01/2017, do Pregão Presencial Nº 1503.02/2017 do município de Graça**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ - CE, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** SMILE PRODUTORA DE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.649/0001-32 com o valor global de R$ 18.812,65 (dezoito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI NO ANO DE 2018, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**;** VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de Março de 2018; Dotação Orçamentária Exercício 2018. N°. 0902.13.392.0351.2.028 Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Atividades Artríticas e de Int Social, elemento de despesa 3.3.90.3900. Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, com Recursos Ordinários/Próprios/Recursos Destinados a Educação 25%/Outros. **SIGNATÁRIA: Lauriza Maria Alves Santos -** Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Paramoti - Ceará, 19 de Janeiro de 2018

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2B12202A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180903, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017121801-PP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180903, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017121801-PP

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – LAURIZA MARIA ALVES SANTOS.
CONTRATADA: JA PONTES ME- Antônio Cleyson Silveira Alves.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 0901.041220051.2.024 Gerenciamento das Atividades de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0902.123650009.2.043 Manutenção da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2018.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C58241E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180401
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: JA PONTES ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018
VALOR TOTAL.....: R$ 29.860,00 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.041230051.2.006 Gerenciamento da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 29.860,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:650A67A3

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180601
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: JA PONTES ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018
VALOR TOTAL.....: R$ 146.856,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 146.856,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C9F821B1

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180602

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CONTRATADA(O).....: C. W. C. NOJOZA FREITAS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP (13KG), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018

VALOR TOTAL.....: R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.151220051.2.010 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 599,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:09A82421

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180801

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JA PONTES ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018

VALOR TOTAL.....: R$ 1.011.484,94 (um milhão, onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 168.363,36, Exercício 2018 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 197.859,20, Exercício 2018 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 613.755,18, Exercício 2018 Atividade 0801.103040012.2.023 Gestão dos Serviços de Vigilância Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 31.507,20

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2E5F93B6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180802

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: C. W. C. NOJOZA FREITAS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP (13KG), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018

VALOR TOTAL.....: R$ 5.391,00 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 599,00, Exercício 2018 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 1.797,00, Exercício 2018 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.995,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2018

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9BA28DB0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180801, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017121801-PP

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017121801-PP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – JERUZA MARIA SANTOS LIMA.

CONTRATADA: JA PONTES ME- Antônio Cleyson Silveira Alves.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, NO EXERCÍCIO DE 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0801.103040012.2.023 Gestão dos Serviços de Vigilância Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com Recursos do SUS.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 602.782,44 (seiscentos e dois reais setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2018.

JERUZA MARIA SANTOS LIMA
Secretária de Saúde
Contratante

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:75D4379C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE PRORROGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Penaforte prorroga a abertura do Pregão Presencial nº 005/2018, cujo o objeto é a Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Laboratorial e Médico-hospitalar, para o dia 26 de fevereiro de 2018, às 09:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 02 de fevereiro de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sonara Inácio de Nascimento
Código Identificador:DD81E633

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o valor do salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) no âmbito do Município de Pindoretama.

Parágrafo único. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 465, de 27 de março de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, 01 de fevereiro de 2018.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:255EEB9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui o Plano Diretor do Município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei institui o Plano Diretor do Município de Pindoretama e tem por finalidade orientar o processo de transformação do Município, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, a partir dos objetivos e diretrizes definidos no Plano Estratégico e no Plano de Estruturação Urbana, de forma a assegurar a função social da propriedade e o bem-estar de seus habitantes, nos termos dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal e das disposições constantes na Constituição do Estado, na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual orientar-se-ão pelos princípios fundamentais, objetivos gerais e ações estratégicas prioritárias contidas no Plano Diretor do Município de Pindoretama.
§ 2º As normas, princípios, diretrizes e estratégias para implantação do plano diretor são aplicáveis a toda a extensão territorial do município.
§ 3º São, ainda, complementares a este Plano Diretor Participativo, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano; o Código de Obras; o Código de Posturas; o Sistema de Gestão Orçamentária Participativo; os programas, os planos e os projetos setoriais de saúde, de educação, de habitação e regularização fundiária, de gestão ambiental, de saneamento básico, de mobilidade urbana e de transporte público.
§ 4º Outras leis poderão vir a complementar o presente Plano, desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento e às ações de planejamento municipal.

Art. 2º Todas as ações estratégicas atinentes às matérias tratadas no Plano Diretor Participativo deverão atender aos fundamentos contidos nos princípios, diretrizes, objetivos e estratégias definidas nesta Lei, considerando os seguintes conceitos:
I – Princípios: são pressupostos gerais norteadores das ações a serem desenvolvidas no Município de Pindoretama;
II – Diretrizes: definem os eixos estruturadores dos planos e ações estratégicos do Plano Diretor Participativo ou dele decorrentes;
III – Objetivos: discriminam as finalidades propostas a serem alcançadas pelo Município de Pindoretama;
III – Estratégias: definem as formas e os meios possíveis à realização dessas finalidades, direcionando as ações estratégicas;
IV – Ações Estratégicas: são meios operacionais de realização das estratégias que têm como base o Plano Diretor Participativo do Município e vinculam a elaboração de políticas setoriais, planos, programas e projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal;
V – Função Social: é o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado do território do Município, para assegurar as condições gerais de desenvolvimento da produção, do comércio, dos serviços, das atividades agropecuárias, e particularmente, para a plena realização dos direitos dos cidadãos, como direito à moradia, prestação de serviços, inclusive de saneamento básico, transportes, circulação de pessoas, cargas e informações, saúde, educação, cultura, segurança e lazer, à preservação dos patrimônios ambiental, paisagístico e cultural e dos recursos necessários à vida urbana, tais como mananciais e áreas arborizadas, e à participação no processo de planejamento municipal;
VI – Política de Desenvolvimento Urbano: é o conjunto de objetivos e diretrizes para orientar a ação governamental relativa à distribuição da população e das atividades urbanas no território, definindo as prioridades respectivas, tendo em vista ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município de Pindoretama e do bem-estar da sua população;
VII – Zonas: são porções do território do Município delimitadas por lei, para fins específicos;
VIII – Área Construída ou Edificada: é a somadas áreas de todos os pavimentos de uma edificação;
IX – Coeficiente de Aproveitamento: é a relação entre a área construída e a área do lote ou gleba;
X – Áreas de Intervenção Urbana: são porções do território do Município, consideradas de especial interesse para o desenvolvimento urbana, nas quais se aplicam os instrumentos de intervenção previstos no Estatuto das Cidades e nesta Lei, para os fins de constituição de

reserva fundiária, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes, criação de áreas de interesse ambiental. Compreendem:
a) asáreasdeparcelamento,edificaçãoouutilizaçãocompulsória;
b) as áreasdeincidênciadodireitodepreempção;
XI – Habitação de Interesse Social: é aquela destinada à população que vive em condições precárias de habitabilidade ou com renda familiar igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo mensal.

TÍTULO II
PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios fundamentais da política de planejamento e gestão do Município de Pindoretama contidos neste Plano Diretor Participativo:
I – as funções socioambientais da cidade;
II – a função social da propriedade;
III – a gestão democrática da cidade;
IV – a equidade.
§ 1º As funções socioambientais da cidade serão cumpridas quando atendidas as diretrizes da política urbana estabelecidas no art. 2.º do Estatuto das Cidades, das quais cabe ressaltar:
I – a promoção da justiça social, mediante ações que visem à erradicação da pobreza e da exclusão social, da redução das desigualdades sociais e da segregação sócioespacial;
II – o direito à cidade, entendido como o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
III – a proteção, a preservação e a valorização do patrimônio cultural de interesse artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
IV – a preservação e conservação do meio ambiente, assegurando a proteção dos ecossistemas e recursos ambientais existentes e garantindo a todos os habitantes um meio ambiente ecologicamente equilibrado;
V – o desenvolvimento sustentável, promovendo a repartição equânime do produto social e dos benefícios alcançados, proporcionando um uso racional dos recursos naturais, para que estes estejam disponíveis às presentes e futuras gerações.
§ 2º A função social da propriedade é cumprida mediante o pleno desenvolvimento da sua função socioambiental.
§ 3° A propriedade cumpre sua função socioambiental quando, cumulativamente:
I – for utilizada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental;
II – atenda às exigências fundamentais deste Plano Diretor;
III – assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça socioambiental e ao desenvolvimento das atividades econômicas;
IV – assegure o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites, parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo, estabelecidos nesta Lei e na legislação dela decorrente;
V – assegurar a democratização do acesso ao solo urbano e à moradia;
VI – não for utilizada para a retenção especulativa de imóvel.
§ 4º A gestão da cidade será democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento, garantindo:
I – a participação popular e a descentralização das ações e processos de tomada de decisões públicas em assuntos de interesses sociais;
II – a participação popular nas definições de investimentos do orçamento público;
III – o desenvolvimento sustentável;
IV – o acesso público e irrestrito às informações e análises referentes à política urbana;
V – a capacitação dos atores sociais para a participação no planejamento e gestão da cidade;
VI – a participação popular na formulação, implementação, avaliação, monitoramento e revisão da política urbana.
§ 5º O princípio da equidade será cumprido quando as diferenças entre as pessoas e os grupos sociais forem respeitadas e, na implementação da política urbana, todas as disposições legais forem interpretadas e aplicadas de forma a reduzir as desigualdades socioeconômicas no uso e na ocupação do solo do Município de Pindoretama, devendo atender aos seguintes objetivos:
I – a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II – a garantia da redução das desigualdades sociais, visando à erradicação da pobreza, da marginalização e, em especial, das favelas;
III – a justa distribuição de ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização;
IV – a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, religião, idade, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de descriminação.
§ 6º O Município deverá dispor de legislações, políticas públicas e programas específicos voltados para a redução da desigualdade social, que objetivem:
I – a garantia de condições dignas de habitabilidade para a população de baixa renda;
II – o usufruto pleno da economia, da cultura e do meio ambiente com a utilização dos recursos para o benefício de todos os habitantes utilizando critérios de equidade distributiva, complementaridade econômica, respeito à cultura e à sustentabilidade ecológica;
III – a justa repartição dos ônus fiscais, considerando o princípio da capacidade contributiva.

Art. 4º As funções sociais da cidade e da propriedade urbana serão definidas a partir da destinação de cada porção do território do município, bem como da identificação dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados, no caso de sua existência, de forma a garantir:
I – espaços coletivos de suporte à vida na cidade, definindo áreas para atender as necessidades da população acerca de equipamentos urbanos e comunitários, mobilidade, transporte e serviços públicos, bem como áreas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
II – a acessibilidade e a mobilidade sustentável de todos os cidadãos por meio do desenho dos espaços públicos e do sistema viário básico;
III – a universalização do acesso à água potável, aos serviços de esgotamento sanitário, à coleta e disposição de resíduos sólidos e ao manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde pública;
IV – condições dignas de moradia para todos os segmentos sociais, especialmente para as populações de baixa renda e tradicionais;
V – áreas para todas as atividades econômicas, especialmente para os pequenos empreendimentos comerciais, industriais, de serviço e de agricultura familiar.

Art. 5º Entende-se por sustentabilidade a busca pelo desenvolvimento local economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente equilibrado, de modo a garantir a qualidade de vida das gerações atuais e futuras, conservando valores patrimoniais, culturais e naturais.

Art. 6º Entende-se por gestão democrática da cidade a gestão compartilhada com a população do município através de um sistema de planejamento participativo.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 7º São diretrizes da política de desenvolvimento municipal:
I – a definição de estratégias de desenvolvimento urbano e ambiental que considerem a articulação e a inserção do município no contexto regional, estadual e nacional;
II – a promoção do desenvolvimento urbano e ambiental de forma compartilhada e inclusiva a todos os segmentos ou classes sociais do município;
III – o pleno aproveitamento do potencial urbanístico-ambiental da cidade, assegurando o acesso e o uso coletivo dos espaços e dos recursos públicos;
IV – a dotação de infraestrutura e a prestação de serviços urbanos com qualidade para toda a população, especialmente em saneamento básico, habitação e transporte coletivo, conforme a capacidade de suporte do ambiente;

V – a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, da paisagem urbana e do patrimônio cultural da cidade;
VI – a adequação das normas de urbanização às condições de desenvolvimento econômico, cultural, social e turístico;
VII – a revitalização de áreas e equipamentos comerciais, industriais e institucionais estagnados, decadentes ou em desuso;
VIII – a regulamentação e implementação dos instrumentos de planejamento e de gestão democrática do território municipal, necessários à garantia da participação da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos do Plano Diretor Participativo de Pindoretama:
I – promover e garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida e do ambiente, de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável;
II – promover o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;
III – promover a gestão democrática e participativa, estimulando e desenvolvendo canais de acesso dos cidadãos à formulação, implementação e avaliação das políticas públicas;
IV – articular as estratégias de desenvolvimento da cidade no contexto regional;
V – atualizar e compatibilizar as leis de ordenamento do território municipal, nos termos do presente plano;
VI – valorizar e preservar o patrimônio natural e cultural enquanto potenciais de desenvolvimento econômico e social e de fortalecimento da identidade urbanístico-ambiental e turística;
VII – dar cumprimento às determinações da Lei Orgânica Municipal;
VIII – promover a integração das políticas setoriais;
IX – prevenir distorções e abusos econômicos da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor;
X – garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
XI – permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, quando em conformidade com a função social da cidade;
XII – integrar horizontalmente os órgãos e Conselhos Municipais, na promoção e coordenação do desenvolvimento e na aplicação das estratégias e ações deste Plano.

Art. 9º Os objetivos do Plano Diretor serão atendidos através da implementação de políticas setoriais integradas para ordenar a expansão e o desenvolvimento do município, promovendo seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com a melhoria da qualidade de vida.

TÍTULO III
PLANOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 10 Como forma de implantar os objetivos do título anterior, o Plano Diretor Participativo de Pindoretama possui as seguintes estratégias de ação, conforme pactuado em plenárias e audiências públicas:
I – estratégia de qualificação ambiental e do potencial turístico;
II – estratégia de promoção do desenvolvimento econômico e social;
III – estratégia de mobilidade;
IV – estratégia de qualificação urbana;
V – estratégia de estruturação urbana.

CAPÍTULO I
DA ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E DO POTENCIAL TURÍSTICO

Art. 11. É diretriz da estratégia de qualificação ambiental e do potencial turístico a valorização e a proteção do patrimônio ambiental visando à qualidade de vida da população e ao desenvolvimento das potencialidades turísticas do município.
§ 1º Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:
I – as formas de expressão;
II – os modos de criar, fazer e viver;
III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, ecológico e científico que garantam a preservação da identidade da população do município.
§ 2º Consideram-se patrimônio natural os elementos reconhecidamente pertencentes ao meio natural, tais como ar, água, solo e subsolo, fauna, flora, incluindo nestes todos ecossistemas originais indispensáveis à manutenção da biodiversidade ou à proteção de espécies ameaçadas de extinção; as manifestações fisionômicas que representam marcos referenciais da paisagem, que sejam de interesse proteger, preservar e conservar a fim de assegurar novas condições de equilíbrio urbano, essenciais à sadia qualidade de vida.
§ 3º O patrimônio ambiental abrange, os patrimônios cultural e natural.

Art. 12. Aplicam-se também a esta estratégia, todas as diretrizes contidas na política nacional e estadual do meio ambiente, de recursos hídricos, de saneamento, de controle da qualidade do ar, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas correlatas e regulamentares da legislação federal e da legislação estadual, no que couber.

Art. 13. Constituem objetivos da estratégia de qualificação ambiental e do potencial turístico:
I – ampliar, recuperar e monitorar as áreas de preservação e as áreas verdes no município;
II – criar espaços e parques, bem como suas respectivas infraestruturas, com potencial turístico;
III – recuperar e preservar as áreas de nascentes, cursos d'água e matas ciliares;
IV – implantar, melhorar e fomentar programas de despoluição de recursos hídricos;
V – promover e fomentar programas de prevenção e combate à degradação do solo do município;
VI – promover e apoiar pesquisas vinculadas ao patrimônio natural e cultural do município;
VII – identificar e proteger as áreas de mata nativa promovendo o seu enriquecimento ecológico, através de atividades técnicas e cientificas que visem à recuperação da diversidade biológica.

Art. 14. São ações prioritárias de preservação e de gestão ambiental no âmbito do município, pactuadas no processo participativo de elaboração do Plano Diretor:
I – definição de um plano de gestão ambiental;
II – definição e implantação de um plano de saneamento básico voltado ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e manejo de águas urbanas conforme a lei federal vigente;
III – definição de plano específico voltado para a preservação e conservação do patrimônio histórico no município;
IV – definição de planos e programas de incentivo ao turismo na região, com ênfase ao turismo rural e ecológico;
V – criação de políticas de diversificação agrícola no município;
VI – criação de áreas de preservação ambiental;
VII – coibição de ocupação em áreas de risco, na área urbana ou no município;
VIII – definição de plano para a recuperação dos cursos de água, conjuntamente à sua mata ciliar;
IX – definição e proteção das áreas remanescentes de matas nativas do município.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 15. É diretriz da estratégia de promoção do desenvolvimento econômico e social a dinamização da economia do município, de forma articulada às políticas sociais de educação, saúde, habitação, segurança, lazer, recreação e cultura, potencializando-se as ações

públicas e buscando compatibilizar o crescimento econômico com o desenvolvimento e a justiça social, cultural e ambiental do município.

Art. 16. Constituem objetivos da estratégia de promoção do desenvolvimento econômico e social:
I – incentivar a adoção de medidas que orientem para uma visão de desenvolvimento sustentável;
II – incentivar a produção e a socialização do conhecimento tecnológico;
III - criar alternativas de atividades produtivas para população de baixa renda;
IV – promover o desenvolvimento de atividades de cultura, lazer e turismo;
V – promover a qualificação das áreas habitacionais com especial foco para as populações de baixa renda;
VI – promover o desenvolvimento de ações voltadas às áreas de educação, saúde pública e assistência social.

Art. 17. São ações prioritárias de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município, pactuadas no processo participativo de elaboração do Plano Diretor:
I – fomentação do fundo rotativo para a agricultura;
II – demarcação e previsão de regularização fundiária das áreas irregulares em todo território municipal, bem como a regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social;
III – aprimoramento e ampliação, de acordo com o zoneamento industrial, do fomento à instalação de indústrias relacionadas ao setor primário;
IV – apoio aos programas de desenvolvimento rural, no âmbito federal, estadual e municipal;
V – fomentar e incentivar à microempresa, através do desenvolvimento de canais de comercialização;
VI – apoio a eventos voltados ao desenvolvimento cultural e tecnológico locais;
VII – apoio à incorporação da produção informal à economia do município;
VIII – apoio às diversas formas de produção e distribuição, por intermédio dos micro e pequenos empreendimentos;
IX – estímulo à constituição de novas cadeias produtivas, bem como ao fortalecimento das existentes;
X – aumento da participação do município no movimento turístico regional, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
XI – promoção e incentivo a qualificação e capacitação dos trabalhadores rurais e urbanos.

Art. 18. A promoção do desenvolvimento econômico e social deverá ser realizada de forma integrada e compartilhada com os diferentes planos setoriais nas áreas de meio ambiente, saúde, educação, saneamento, segurança pública, assistência social, cultura, lazer e turismo.

CAPÍTULO III
DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE

Art. 19. A estratégia de mobilidade tem como diretriz promover a qualificação da circulação viária e do sistema de transporte de cargas e pessoas, atendendo às distintas necessidades da população.

Art. 20. Constituem objetivos da estratégia de mobilidade urbana:
I – garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano, proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
II – estimular o uso e qualificar as condições de tráfego do transporte coletivo;
III – tornar mais homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada;
IV – adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, especialmente nas áreas de urbanização incompleta, visando à sua estruturação e à ligação interbairros;
V – ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de necessidades especiais e crianças;
VI – garantir o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção do Município de Pindoretama, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e sobre o meio ambiente;
VII – vincular o planejamento e a implantação da infraestrutura de circulação e de transporte público às diretrizes contidas neste Plano Diretor Participativo;
VIII – prever soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas rodovias ou vias rápidas;
IX – fiscalizar e coibir o uso e a ocupação ao longo das rodovias federais e estaduais, de acordo com as larguras mínimas exigidas, para cada caso, como área não edificável;
X – prever, ao longo dos trechos urbanos das rodovias, a implantação de vias paralelas e interseções que garantam a separação do fluxo e uso viário urbano do fluxo e uso viário intermunicipal;
XI – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições.

Art. 21. O Sistema Viário constitui a estrutura de circulação no território municipal, integrando a Estrutura Viária Urbana e Rural, conforme segue:
I – Estrutura Viária Rural: composta por rodovias, estradas principais, secundárias e vicinais;
II – Estrutura Viária Urbana: composta pelas vias arteriais, coletoras, locais e especiais.

Art. 22. Compõem o Sistema Viário Rural, estradas principais e secundarias e estradas vicinais, conforme segue:
I – rodovias: são definidas como vias rurais pavimentadas, com gabarito variável, compreendendo todas as vias que forem implantadas sob o controle direto de outros órgãos governamentais;
II – estradas principais e secundárias: são definidas como as vias rurais pavimentadas ou não, que possibilitam o trânsito entre as diferentes localidades do município com utilização de tráfego de passagem para automóveis, cargas e ônibus, sujeitas ao controle direto da administração local;
III – estradas vicinais: são definidas como as vias de pouca circulação de veículos e pessoas, compreendendo, sobretudo, as vias em que predominam atividades e usos para acesso estritamente local.

Art. 23. Compõem o Sistema Viário Municipal Urbano:
I – Vias Arteriais: são aquelas que possibilitam o trânsito entre as diversas regiões da cidade, com utilização de tráfego de passagem para automóveis, cargas e ônibus;
II – Vias Coletoras: são aquelas que se destinam a coletar e distribuir o trânsito das vias rápidas ou arteriais, distribuindo o fluxo viário para outros setores da cidade;
III – Vias Locais: são todas as vias não definidas nas demais nomenclaturas e que possibilitam acesso imediato aos prédios residenciais, comerciais e industriais, promovendo a distribuição do tráfego;
IV – Vias Especiais: são as vias que por suas características diferenciadas de localização ou uso, configuram-se como travessas ou corredores, sendo objeto de Projeto Especial;
V – Ciclovias: são as vias com características geométricas e infraestrutura própria ao uso de bicicletas;
VI – Passagens de Pedestres: são as vias de circulação permitida somente aos pedestres, incluindo os passeios públicos e as escadarias, com características de infraestrutura e paisagísticas próprias de espaços abertos exclusivos à circulação de pessoas.

Art. 24. A reserva de área para alargamento ou obra viária, incidente sobre os lotes, é passível de procedimentos de desapropriação, de transferência do direito de construir e de isenções tributárias.

Art. 25. O Poder Público Municipal é responsável pela conservação das estradas municipais e das vias não pavimentadas, compreendendo o abaulamento do leito carroçável bem como a execução de valetas e de bueiros para drenagem de águas pluviais e acascalhamento das rampas.

Art. 26. As calçadas, para acomodar o fluxo de pessoas nos dois sentidos de circulação, serão definidas no Código de Obras, quanto à largura, declividade transversal, piso e rebaixamento.

CAPÍTULO IV
DA ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO URBANA

Art. 27. A estratégia de qualificação urbana tem como diretriz a requalificação dos espaços públicos e privados do Município, através de ações que garantam a preservação dos valores culturais, históricos e paisagísticos, a plena utilização dos espaços públicos de convívio pelos habitantes da cidade, com conforto, segurança e bem-estar.

Seção I
Do Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 28. São objetivos da estratégia de qualificação urbana em relação à Paisagem e ao Patrimônio Histórico e Cultural:
I – garantir a qualidade ambiental dos espaços públicos;
II – assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem urbana;
III – favorecer a preservação do patrimônio ambiental do espaço urbano e rural, tanto cultural, como natural;
IV – documentar, selecionar, proteger e promover a preservação, a conservação, a reciclagem, a revitalização e a divulgação dos bens culturais de natureza material ou imaterial do município;
V – elaborar normas para a proteção de bens culturais, incluindo o patrimônio ambiental e paisagístico;
VI – estimular e valorizar as diferentes localidades com potencial turístico no município;
VII – disponibilizar informações sobre o patrimônio histórico-cultural à população, sensibilizando a opinião pública sobre a importância e a necessidade de preservação de seu patrimônio.

Seção II
Da Infraestrutura, Equipamentos e Serviços de Utilidade Pública

Art. 29. São objetivos da estratégia de qualificação urbana em relação à infraestrutura, equipamentos e serviços de utilidade pública:
I – racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada e por instalar;
II – assegurar a equidade na distribuição territorial dos serviços e a garantia da universalização do acesso à infraestrutura urbana e aos serviços de utilidade pública;
III – coordenar e monitorar a utilização do subsolo pelas concessionárias de serviços públicos;
IV – promover a gestão integrada da infraestrutura e o uso racional do subsolo e do espaço aéreo urbano, garantindo o compartilhamento das redes não emissoras de radiação, coordenando ações com concessionários e prestadores de serviços e assegurando a preservação das condições ambientais urbanas;
V – garantir o investimento em infraestrutura de acordo com as prioridades, demandas e possibilidades orçamentárias do município;
VI – elaborar e coordenar o cadastramento das redes de água, esgoto, telefone, energia elétrica, cabos e demais redes que utilizam o subsolo, mantendo banco de dados atualizado sobre as mesmas.

Seção III
Da Habitação

Art. 30. São objetivos da estratégia de qualificação urbana em relação à habitação no Município:
I – assegurar o direito à moradia digna como direito social, conforme definido no artigo 6º da Constituição Federal;
II – promover a melhoria das habitações das famílias de baixa renda existentes e viabilizar a produção de Habitação de Interesse Social;
III – garantir a diversidade dos programas e dos agentes promotores da Política de Habitação de Interesse Social, de acordo com as características diferenciadas da demanda;
IV – promover o uso habitacional nas áreas consolidadas e dotadas de infraestrutura, utilizando, quando necessário, os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades;
V – criar condições para a participação da iniciativa privada na produção de Habitação de Interesse Social;
VI – desenvolver projetos habitacionais que considerem as características da população local, suas formas de organização, condições físicas e econômicas;
VII – desenvolver programas de melhoria da qualidade de vida dos moradores de habitações de interesse social, nas unidades habitacionais, infraestrutura urbana e equipamentos, estimulando programas geradores de emprego e renda;
VIII – produzir unidades habitacionais para a população de baixa renda, com qualidade e conforto, assegurando níveis adequados de acessibilidade, serviços de infraestrutura básica, equipamentos sociais de educação, saúde, cultura, assistência social, segurança, abastecimento, esportes, lazer e recreação;
IX – promover a regularização urbanística e fundiária de assentamentos já consolidados e das unidades construídas, garantindo a inclusão social;
X – intervir em áreas degradadas e de risco, de modo a garantir a integridade física, o direito à moradia e a recuperação da qualidade ambiental dessas áreas;
XI – promover o acesso à terra urbanizada para viabilizar Programas Habitacionais de Interesse Social;
XII – inibir o adensamento e a ampliação das áreas irregulares existentes.

Parágrafo único. Entende-se por moradia digna aquela que dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garanta as condições de habitabilidade e que seja atendida por serviços públicos essenciais, entre eles: sistema de abastecimento de água e de esgotos, sistema de energia elétrica e de iluminação pública, coleta e tratamento de resíduos sólidos, pavimentação das vias urbanas e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais.

CAPÍTULO V
DA ESTRATÉGIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Art. 31. A estratégia de integração metropolitana visa a ampliar a integração entre o Poder Público municipal com representantes da Administração Direta e da Administração Indireta dos demais municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, bem como do Governo Estadual e Federal, a fim de consolidar a articulação de planos programas e projetos como forma de aumentar sua eficiência.

Art. 32. São diretrizes da estratégia de integração metropolitana:
I – implementar no Município uma política urbana, ambiental e habitacional em consonância com as diretrizes de desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza;
II – articular e compatibilizar o planejamento territorial de Pindoretama ao planejamento de questões comuns aos Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, contribuindo para a gestão integrada e a sustentabilidade da região;
III – consolidar no Município o sistema viário regional, bem como as diretrizes do sistema viário e transporte metropolitano;
IV – constituição de consórcios intermunicipais, câmaras regionais e agências de desenvolvimento regional para a implementação de ações de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 33. São ações da estratégia de integração metropolitana:
I – participar efetivamente das discussões sobre o planejamento e a gestão do sistema de mobilidade da Região Metropolitana, principalmente nos assuntos referentes ao sistema viário, ao controle e ordenamento do uso do solo, e ao sistema de transportes de passageiros e de cargas dos Municípios envolvidos, do Estado ou da União;
II – promover ações que possibilitem a integração física e tarifária das modalidades do transporte público coletivo que operam no Município numa rede única de alcance metropolitano, desde que não acarrete ônus aos usuários;

III - formular e implementar planos, programas e ações metropolitanas de saneamento ambiental, de controle de poluição do ar e da água, de preservação e conservação de ecossistemas protegidos e de desenvolvimento econômico regional;
IV - elaborar e implementar o programa metropolitano de desenvolvimento sustentável com o Estado do Ceará e com os Municípios da Região Metropolitana de Fortaleza.

TÍTULO IV
ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 34. O ordenamento territorial consiste na organização e controle do uso e ocupação do solo no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, o desenvolvimento econômico e social e a qualidade de vida da população do município.

Parágrafo único. Em conformidade com artigo 40, § 2º do Estatuto das Cidades, o caput deste artigo refere-se à abrangência de todo o território municipal, envolvendo áreas urbanas e rurais.

Art. 35. Constituem objetivos do ordenamento territorial:
I – definir perímetro urbano e áreas de urbanização específica para o Município;
II – organizar o controle do uso e ocupação do solo nas áreas urbanas;
III – definir áreas ou zonas especiais que, pelos seus atributos, são adequadas à implementação de determinados programas de interesse público ou necessitam de programas especiais de manejo e proteção;
IV – qualificar os usos que se pretendem induzir ou restringir em cada área da cidade;
V – planejar e promover o adensamento de forma compatível com a infraestrutura existente ou projetada;
VI – preservar, recuperar e sustentar as regiões de interesse histórico, paisagístico, cultural e ambiental;
VII – urbanizar e qualificar a infraestrutura e a habitabilidade nas áreas de ocupação precária e em situação de risco;
VIII – combater e evitar a poluição e a degradação ambiental;
IX – integrar e compatibilizar o uso e a ocupação do solo entre as áreas urbana e rural do Município.

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 36. O macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para o ordenamento territorial de forma a facilitar a utilização dos instrumentos e mecanismos de uso e ocupação do solo, para fins de desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. Entendem-se por:
I – Macrozona: as áreas do território municipal que, em virtude de suas especificidades e características ambientais, sociais, econômicas e infraestruturais, permitem a definição de parâmetros de uso e ocupação do solo, bem como de utilização de instrumentos urbanísticos definidos pelo Estatuto das Cidades;
II – Zoneamento: o instrumento urbanístico capaz de definir limites e diferenciações entre zonas, estabelecendo, a partir dos critérios de uso, ocupação e densidade, parâmetros de ordenação territorial;
III – Zonas Especiais: as áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de uso e ocupação do solo.

Art. 37. Os instrumentos do Estatuto das Cidades que podem ser aplicados pelo Poder Executivo Municipal, conforme definição de cada Macrozona, estarão contidos em lei específica.

CAPÍTULO II
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 38. O ordenamento do uso e a ocupação do solo urbano será de acordo com as estratégias definidas na presente Lei, definindo a distribuição espacial das atividades, a densificação e a configuração da paisagem urbana.

Seção I
Das Definições

Art. 39. Para os efeitos desta lei, as seguintes expressões ficam assim definidas:
I – Área Construída Computável (ACC): soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação, que são consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento;
II – Área Construída Total (ACT): soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação;
III – Área Construída Não Computável (ACNC): soma das áreas cobertas de uma edificação não consideradas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, nos termos dispostos na legislação pertinente; ver código de obras;
IV – Taxa de Ocupação (TO): percentagem de área horizontal do lote passível de ser ocupada com edificações, sendo um instrumento auxiliar na manutenção de espaços livres dentro do lote e do microclima urbano, quando aliado ao uso da vegetação;
V – Índice de Aproveitamento (IA): coeficiente que, multiplicado pela área do terreno, resulta na área máxima edificável, sendo um instrumento de controle da densidade populacional;
VI – Altura (H) da edificação: medida vertical tomada entre o Plano de Referência e o forro acabado do último pavimento;
VII – Recuo de Ajardinamento (RA): recuo obrigatório na testada do lote, que tem por objetivo ampliar o espaço visual da via e promover a manutenção do microclima urbano através da vegetação.

Art. 40. Não serão computadas para efeito do Índice de Aproveitamento as seguintes situações:
I – nos prédios de habitação coletiva:
a) as áreas destinadas aos serviços gerais dos prédios, tais como casas de máquinas de elevadores, de bombas e de transformadores, instalações centrais de ar condicionado, aquecimento de água e gás, reservatórios, contadores e mediadores em geral e instalações de coleta e de depósito de lixo;
b) as áreas que constituem dependências de uso comum dos prédios, tais como vestíbulos, corredores, escadas, desde que atendam a NB 9077/85, apartamento do zelador e demais áreas destinadas à circulação horizontal e vertical, áreas de recreação, abertas ou não, em qualquer parâmetro, inclusive as áreas construídas sob a forma de pilotis ou em terraços de cobertura;
c) as áreas que constituam dependências de utilização exclusiva de cada unidade autônoma, tais como balcões, sacadas e terrenos situados no mesmo pavimento da unidade autônoma, excetuando-se os terraços de cobertura da unidade;
II – nos prédios destinados às atividades não residenciais:
a) as áreas internas referidas na alínea “a” do inciso anterior;
b) as áreas vinculadas à circulação vertical de uso comum.

Seção II
Do Zoneamento

Art. 41. De acordo com as especificidades de cada Zona, ficam estabelecidos usos do solo permitidos, conforme segue:
I – por uso permitido, entende-se aquele autorizado na respectiva Zona;
II – atividades que por acaso não constem na Zona especifica em que serão implantadas, deverão ser analisadas caso a caso pelo setor municipal competente, sendo capaz de ser desenvolvido na respectiva zona ou não;
III – Uso Especial (UE), compreendendo atividades tais como: motéis; cemitérios, capelas mortuárias; estádios e campos de esporte; terminais de transporte coletivo; bombeiros, quartéis e presídios; parques de diversões, locais para feiras e exposições; locais para camping, colônia de férias, clubes de campo e congêneres; mercados públicos e shopping centers; hospitais, pronto-socorros e sanatórios; posto de abastecimento de veículos; depósito de inflamáveis; áreas para tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos; áreas para depósitos de rejeitos de construção civil; áreas para mineração; entre outros.

Parágrafo único. Os usos especiais deverão ser analisados individualmente, de acordo com as suas características próprias e da área de entorno.

Seção III
Do Parcelamento do Solo Urbano

Art. 42. O parcelamento do solo para fins urbanos é a divisão de gleba em unidades juridicamente independentes, com a geração de lotes destinados à edificação.

Art. 43. O parcelamento do solo para fins urbanos será realizado na forma de:

I – Loteamento: subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
II – Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
III – fracionamento: divisão de lote resultante de loteamento ou desmembramento aprovado para a formação de novos lotes e destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário oficial;
IV – remembramento: reagrupamento de lotes contíguos para constituição de unidades maiores.

Parágrafo único. Constitui, ainda, como forma de parcelamento do solo, a instituição de condomínios por unidades autônomas nos termos da legislação federal vigente.

Art. 44. Nas ruas, vias e logradouros públicos já reconhecidas pela Administração Pública, fica permitida a instalação de infraestrutura básica de rede de água e de energia elétrica, em parte ou em sua totalidade.

Art. 45. Lei Complementar Municipal regulamentará os procedimentos relativos ao parcelamento do solo no Município de Pindoretama, em conformidade com este Plano Diretor e com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, atualizada pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. O parcelamento do solo será determinado conforme os usos e regime urbanístico permitidos para Zona onde se localiza.

TÍTULO V
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 46. O planejamento e desenvolvimento do Município de Pindoretama, executado pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas neste Plano Diretor Participativo, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais, econômicas, culturais e turísticas da cidade e da propriedade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 47. O planejamento do Município de Pindoretama, dar-se-á através da aplicação dos instrumentos do Plano Diretor Participativo, bem como de Planos Setoriais e Intersetoriais propostos, segundo indicação prevista nesta Lei ou aprovação em fórum participativo.

Parágrafo único. A elaboração, reavaliação e alterações sugeridas pelo Executivo Municipal, tanto de conteúdos existentes no Plano Diretor Participativo, como de Planos Setoriais e Intersetoriais do território municipal, deverão ser submetidas ao conhecimento e a aprovação da população, mediante realização de Audiências Públicas.

Art. 48. O Município conta com os seguintes instrumentos de Planejamento, Controle e Gestão Municipal, nos termos do Estatuto das Cidades:
I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
II - planejamento da região metropolitana;
III – planejamento municipal, em especial:
a) plano diretor;
b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
c) zoneamento ambiental;
d) plano plurianual;
e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
f) gestão orçamentária participativa;
g) planos, programas e projetos setoriais;
h) planos de desenvolvimento econômico e social;
i) planos e projetos voltados às zonas especiais de interesse social e ambiental;
IV – institutos tributários e financeiros:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
V – institutos jurídicos e políticos:
a) desapropriação;
b) servidão administrativa;
c) limitações administrativas;
d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
e) instituição de unidades de conservação;
f) instituição de zonas especiais de interesse social;
g) concessão de direito real de uso;
h) concessão de uso especial para fins de moradia;
i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
j) usucapião especial de imóvel urbano;
l) direito de superfície;
m) direito de preempção;
n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
o) transferência do direito de construir;
p) operações urbanas consorciadas;
q) regularização fundiária;
r) assistência técnica e jurídica gratuita para comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
s) referendo popular e plebiscito;
t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
u) IPTU progressivo no tempo;
V – Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA) e Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 1º Os instrumentos previstos neste artigo reger-se-ão pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.
§ 2º Os instrumentos previstos neste artigo que demande dispêndio de recursos por parte do Poder Público municipal ou com potencial de geração de impacto social e ambiental no município, devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 49. O cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana dar-se-á através do combate à retenção especulativa do solo, bem como da otimização da infraestrutura e dos serviços da cidade, minimizando o ônus do processo de urbanização materializado na forma de seus vazios urbanos.
Art. 50. O Executivo, na forma desta Lei, poderá exigir do proprietário do solo urbano considerado não edificado, subutilizado ou não utilizado, conforme disposições dos artigos 5° a 8° do Estatuto das Cidades, a promoção de seu adequado aproveitamento, sob pena de sucessivamente, submeter-se:
I - parcelamento, edificação e utilização compulsórios;
II - IPTU progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Art. 51. Fica previsto nesta Lei a aplicação por parte de Poder Público do instituto do Parcelamento, Edificação ou Utilização compulsórios como forma de induzir o uso de imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, que se encontrem vazios, fechados ou mal aproveitados e situados nas Zonas Urbanas em Consolidação (ZUC), nas Zonas Urbanas de Infraestruturação Prioritárias (ZUIP) e nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) de vazios urbanos.
§ 1° A regulamentação deste instrumento se fará através de lei municipal específica, que fixará as condições, procedimentos, meios de defesa do particular e os prazos para a implementação da referida obrigação.
§ 2º Os prazos de que trata o parágrafo primeiro não poderão ser inferiores a:
I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
§ 3° Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo propor ao Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposto no art. 46 do Estatuto das Cidades.

Art. 52. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput do art. 51 os imóveis:
I - utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
II - com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
III - de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
IV - imóveis utilizados como postos de abastecimento e serviços para veículos.

Art. 53. Considera-se solo urbano não edificado terrenos e lotes urbanos com área igual ou superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados) cujo coeficiente de aproveitamento do terreno verificado seja igual a 0 (zero), desde que seja legalmente possível a edificação, pelo menos para uso habitacional.

Art. 54. Considera-se solo urbano subutilizado terrenos e lotes urbanos com área igual ou superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento de terreno não atingir o mínimo definido na Zona na qual se insere, excetuando:
I - imóveis utilizados como instalações de atividades econômicas que não necessitam de edificações para exercer suas finalidades;
II - imóveis utilizados como postos de abastecimento e serviços para veículos.

Seção II
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 55. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos na subseção anterior referente ao instituto do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.
§ 1° A progressividade das alíquotas será estabelecida na lei municipal específica observando a alíquota máxima de 15% (quinze por cento) do valor do lançamento fiscal do imóvel e não ultrapassando duas vezes o valor referente ao ano anterior.
§ 2° É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 56. Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
§ 2º O valor real da indenização:
I - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Município na área onde o mesmo se localiza após a notificação concernente ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Município ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.
§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º deste artigo as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas na presente Lei.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 57. A Regularização Fundiária visa à inserção dos assentamentos e ocupações irregulares à cidade formal, através da elaboração de projetos, da execução de obras de qualificação do espaço e da infraestrutura básica no plano urbanístico, bem como da regularização da posse da terra, individual ou coletivamente, no plano jurídico.

Seção I
Da Concessão do Direito Real de Uso

Art. 58. Fica prevista a aplicação do instrumento da concessão do direito real de uso para processos de regularização fundiária em ocupações indevidas em imóveis públicos.
§ 1° A concessão do direito real de uso de imóveis públicos poderá ser contratada coletivamente nos casos de programas habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal.
§ 2° Deverão estar previstos em lei municipal específica os requisitos para aplicação da concessão do direito real de uso, bem como o prazo para outorga do título definitivo.

Seção II
Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 59. Fica prevista nesta lei a aplicação por parte do Poder Público Municipal da concessão do uso especial para fins de moradia entendida como instrumento destinado a regularização de posse dos moradores que ocupem área pública municipal.

Seção III
Do Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 60. O usucapião especial urbano, assegurado pelo art. 183 da Constituição Federal, é instituto jurídico relevante para a regularização fundiária, em face da segurança jurídica da posse da população ocupante de áreas urbanas.

Seção IV
Das Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 61. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são porções do território, de propriedade pública ou privada, destinadas prioritariamente à promoção da regularização urbanística e fundiária dos assentamentos habitacionais de baixa renda existentes e consolidados e o desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social e do mercado popular nas áreas não edificadas, não utilizadas ou subutilizadas, estando sujeitas a critérios especiais de edificação, parcelamento uso e ocupação do solo.

Art. 62. O Poder Público municipal tem o dever de realocação das famílias que ocupam imóvel localizado em áreas de risco e de interesse ambiental, situados dentro das ZEIS, para o local mais próximo possível da moradia que ocupava, necessariamente dotado de infraestrutura urbana, garantido o direito à moradia digna.

Art. 63. O Poder Público Municipal deverá delimitar através de lei específica as Zonas Especiais de Interesse Social, que compreenderão áreas ocupadas por população de baixa renda que precisam ser urbanizadas e regularizadas a partir do estabelecimento de normas especiais para cada situação.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE ACESSO À TERRA URBANA E RURAL

Art. 64. Poderá o Poder Executivo implementar um programa de municipalização de terras, que objetivará a aquisição progressiva de áreas no Município de Pindoretama, através de permutas,

transferências, doações, compras e desapropriações. O programa será operacionalizado com recursos do Fundo de Terras Públicas, e destinar-se-á, preferencialmente à implementação de:
I - programas habitacionais de interesse social e equipamentos de caráter social;
II - projetos referentes ao programa de municipalização de terras;
III - programa de desenvolvimento rural e fixação das famílias no campo."

Art. 65. Lei específica estabelecerá o Programa da Formação do Estoque de Terras definindo os princípios, diretrizes, metas, procedimentos, investimentos e outros aspectos necessários para viabilizar sua efetivação.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Seção I
Do Direito de Superfície

Art. 66. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.
§ 1° O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.
§ 2° A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.
§ 3° O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.
§ 4° O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.
§ 5° Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 67. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 68. Extingue-se o direito de superfície:
I - pelo advento do termo;
II - pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 69. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.
§ 1° Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.
§ 2° A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Art. 70. O direito de superfície poderá ser exercido em todo o território do município.

Seção II
Do Direito de Preempção

Art. 71. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas e imóveis de interesse histórico, cultural e paisagístico.

Art. 72. Lei municipal específica delimitará as áreas de incidência do instituto, fixando o prazo de vigência e indicando a que finalidade se destina cada área.

Art. 73. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste, por escrito, seu interesse em comprá-lo.
§ 1º A notificação mencionada no caput será instruída com os seguintes documentos:
I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no caput, sem manifestação por parte do Município, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 3º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 4º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 5º Ocorrida a hipótese prevista no § 4º deste artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção III
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 74. O Município poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos arts. 28, 29, 30 e 31 do Estatuto das Cidades, como também, de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. Lei Municipal específica regulamentará a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 75. As áreas passíveis de Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Índice de Aproveitamento, e até o limite estabelecido pelo uso do Índice de Aproveitamento Máximo, a ser definido em lei específica, mediante contrapartida financeira.

Parágrafo único. A Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser aplicada na regularização de edificações, na forma que for estabelecida por lei específica.

Art. 76. O potencial construtivo adicional, passível de ser obtido mediante outorga onerosa na área urbana será limitado:
I - nos lotes, pelo Índice de Aproveitamento Máximo definido para as Macrozonas Central e de Urbanização Prioritária;
II - nas zonas ou parte delas, distritos ou sub-perímetros destes, áreas de Operação Urbana Consorciada e de Projetos Estratégicos, pelo Estoque de Potencial Construtivo Adicional.

Parágrafo único. O limite máximo do direito de construir transferido de imóvel inventariado é de 25% (vinte e cinco por cento) do Índice de Aproveitamento do Setor.

Art. 77. A Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser instituída como instrumento de preservação e/ou conservação de imóveis, ou de seu entorno, considerados de interesse histórico, cultural, paisagístico e turístico dentro do território municipal.

Seção IV
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 78. O Poder Público Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

Art. 79. Lei municipal específica estabelecerá os casos, as áreas, os procedimentos e as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Seção V
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 80. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 81. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas
decorrente;
II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 82. Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que conterá no mínimo:
I - princípios e objetivos da operação;
II - definição do estoque de potencial construtivo da área contida no perímetro específico de cada operação urbana consorciada a ser adquirida onerosamente por proprietários e empreendedores interessados na operação segundo as regras da outorga onerosa do direito de construir;
III - plano, programa, parâmetros e projetos urbanos básicos de uso e ocupação específicos para as áreas de cada operação urbana consorciada;
IV - termo de compromisso explicitando as responsabilidades dos agentes do poder público, da iniciativa privada e da comunidade local;
V - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VI - solução habitacional adequada dentro do seu perímetro ou vizinhança próxima nos casos de remoção dos moradores;
VII - Estudo de Impacto Vizinhança (EIV) e, quando necessário, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA;
VIII - regulamentação do Conselho de Gestão de cada operação urbana consorciada com a participação de agentes do poder público e da sociedade civil envolvidos na operação;
IX - fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes da outorga onerosa do direito de construir recolhidas dos empreendimentos a serem implantados nas áreas contidas nos perímetros de cada Operação Urbana Consorciada;
X - definição da área a ser atingida;
XI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incs. I e II do § 2º do art. 32 do Estatuto das Cidades.
§ 1° Os recursos obtidos pelo Poder Público Municipal na forma do inc. VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.
§ 2° A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 83. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.
§ 1° Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.
§ 2° Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção VI
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Art. 84. Fica instituído o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) como instrumentos de análise que deverão levar em conta os efeitos positivos e negativos decorrentes dos impactos dos empreendimentos no meio urbano.

Art. 85. O projeto de implantação de obras ou equipamentos que tenham que apresentar o EIV, nos termos da lei, deverá vir acompanhado do RIV.

Parágrafo único. Todo RIV terá ampla publicidade, devendo ficar à disposição da comunidade para consulta.

Art. 86. Lei Municipal Específica estabelecerá os critérios para a exigência do o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), bem como definirá os empreendimentos que devem ser objeto do estudo, os prazos e procedimentos administrativos correlatos.

Art. 87. O EIV e o RIV serão executados de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - a infraestrutura urbana instalada e sua sobrecarga;
II - geração de tráfego e demanda por transporte público;
III - o adensamento populacional;
IV - o sombreamento que causará sobre imóveis vizinhos;
V - a poluição ambiental;
VI - os impactos sócio-espaciais;
VII - os impactos sobre a paisagem urbana;
VIII - impactos sobre o patrimônio natural e cultural;
IX – ventilação e iluminação;
X - equipamentos urbanos e comunitários;
XI - uso e ocupação do solo;
XII - valorização imobiliária.

Art. 88. Os objetivos da instituição do EIV/RIV, no âmbito do Município de Pindoretama, são:
I - criar e manter um ambiente urbano favorável ao exercício, por toda população, das funções urbanas de habitar, de circular, de trabalhar e usufruir do lazer e cultura;
II - promoção da máxima facilidade de circulação de pessoas e bens entre os locais de habitação, de trabalho e de lazer;
III - instalação de serviços públicos e de equipamentos sociais em quantidade, localizações e padrões que atendam às necessidades da população.

Art. 89. Norma especifica definirá os empreendimentos e atividades em área urbana que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 90. Na elaboração da Lei, devem ser observados a presença dos seguintes aspectos:
I - interferência significativa na infraestrutura urbana;
II - interferência significativa na prestação de serviços públicos;
III - alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, afetando a saúde, segurança, mobilidade, locomoção ou bem-estar dos moradores e usuários;
IV - ameaça à proteção especial instituída para a área de influência do empreendimento ou atividade;
V - necessidade de parâmetros urbanísticos especiais;
VI - poluição sonora.

Art. 91. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Seção VII
Do Consórcio Imobiliário

Art. 92. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Parágrafo único. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras e deverá refletir o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público no local, não computadas expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

Art. 93. Entende-se por Gestão Democrática o modelo de gestão pública baseada no diálogo permanente do Poder Público com a sociedade civil, inclusive nos processos de tomada de decisão.

Art. 94. A Gestão Democrática da Cidade tem por objetivo implementar as políticas e ações estratégicas dispostas no presente plano por meio de instrumentos participativos de deliberação, consulta, fiscalização, monitoramento, avaliação e revisão do planejamento e das políticas públicas municipais, devendo ser efetivada por meio do Sistema Municipal de Planejamento Participativo.

CAPÍTULO ÚNICO
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 95. O Sistema Municipal de Planejamento Participativo tem por finalidade consolidar a prática do planejamento público democrático e participativo como instrumento de eficiência, eficácia e transparência da gestão municipal, por meio da definição de processos, estruturas e responsabilidades da Administração Pública.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Planejamento Participativo rege-se pelos princípios, diretrizes, estratégias, instrumentos e ações contidos e/ou decorrentes deste Plano Diretor.

Art. 96. O Sistema Municipal de Planejamento Participativo terá como objetivos principais:
I - dar efetividade aos princípios e políticas contidos neste Plano Diretor, na Constituição Federal, no Estatuto das Cidades e na Lei Orgânica do Município de Pindoretama;
II - possibilitar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana e rural;
III - articular as políticas da Administração Pública Municipal com os interesses e demandas da população;
IV - garantir a participação da sociedade no debate das questões relevantes da gestão municipal;
V - garantir eficácia e eficiência à gestão, visando à melhoria dos processos e o atendimento dos objetivos do Plano Diretor;
VI – instituir processo permanente e sistematizado de monitoramento e avaliação do Plano Diretor Participativo;
VII - articular as Secretarias e demais órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
VIII – garantir a aplicação dos instrumentos previstos nesta Lei;
IX – garantir a articulação dos princípios e políticas contidos neste Plano Diretor, no processo de elaboração e implantação do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual;
X - implantar e manter atualizado o Sistema Municipal de Informações.

Art. 97. O Sistema Municipal de Planejamento Participativo é composto por:
I - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial;
II - Sistema Municipal de Informações.

Art. 98. O Sistema Municipal de Planejamento Participativo de Pindoretama deverá utilizar, sem prejuízo de outros, os seguintes instrumentos de participação direta da sociedade:
I - Conferências da Cidade;
II - audiências públicas;
III - consulta pública;
IV - plebiscito e referendo;
V - orçamento participativo.

Seção I
Do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Art. 99 Fica instituído o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, órgão colegiado superior do Sistema Municipal de Planejamento Participativo de Pindoretama, de natureza deliberativa e consultiva, com a finalidade de avaliar, propor, debater, aprovar e monitorar a política de desenvolvimento municipal contida neste Plano Diretor.

Art. 100. As atividades do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial serão apoiadas pelas estruturas dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Planejamento Participativo.

Art. 101. Compete ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial:
I - acompanhar e avaliar os resultados da execução integrada de planos, programas e projetos;
II - estabelecer fluxos permanentes de informação entre os integrantes do sistema, facilitando processos de decisão;
III – avaliar, monitorar e propor ajustes no Plano Diretor Participativo, através de um processo permanente e sistematizado de atualização;
IV - propor, discutir e avaliar decretos de regulamentação ou leis de alteração do Plano Diretor Participativo;
V – avaliar os projetos oriundos da esfera federal ou estadual para execução na área do Município;
VI - receber e encaminhar para discussão matérias oriundas de setores da sociedade que sejam de interesse coletivo;
VII – elaborar o seu regimento interno.

Art. 102. A composição originária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial será definida em lei específica, que o disciplinará.

Seção II
Do Sistema Municipal de Informações

Art. 103. O Poder Executivo Municipal implantará e manterá o Sistema Municipal de Informações, sobre aspectos sociais, econômicos, financeiros, culturais, patrimoniais, administrativos e físico-territoriais, incluindo informações cartográficas sobre aspectos de natureza ambiental, imobiliária, tributária e outras de relevante interesse para o Município.

§ 1º Deve ser assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal, bem como seu acesso aos munícipes, por todos os meios possíveis.
§ 2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
§ 3º O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único multifinalitário, inclusive sobre planos, programas e projetos.

Art. 104. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvam atividades no município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 105. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do Plano Diretor Participativo.

Seção III
Dos Instrumentos de Participação Direta da Sociedade

Art. 106. Os processos de avaliação, revisão e fiscalização do Plano Diretor Participativo de Pindoretama devem ser realizados conforme determinação dos § 3º e § 4º do art. 40 do Estatuto das Cidades, considerando, ainda, a obrigatoriedade de realização de Audiências Públicas e de Conferência da Cidade para qualquer alteração da Lei do Plano Diretor Participativo.

Art. 107. Os processos participativos devem garantir a representatividade dos diferentes segmentos da sociedade, nos seguintes termos:
I - realização de processos participativos por divisões territoriais;
II - definição de locais e horários que permitam a acessibilidade da maioria da população.

Art. 108. A publicidade dos processos participativos deve conter os seguintes requisitos:
I – ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa;
II - antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias para divulgação do cronograma, dos locais e horários das reuniões ou consultas e da apresentação dos assuntos que serão discutidos;
III - garantia do acesso à informação e aos dados municipais de forma transparente e em linguagem adequada;
IV - publicação e divulgação dos resultados das reuniões ou consultas com registro de presença dos participantes e registro em ata dos debates e das propostas definidas nas diversas etapas dos processos participativos.

Art. 109. As intervenções dos participantes realizadas em Audiência ou Plenária Pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, e deverão constar nos processos referentes aos licenciamentos e/ou processos legislativos que lhe dão causa, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Em caso de realização de audiências ou plenárias públicas para elaboração ou discussão de leis, as gravações e atas deverão ser apensadas ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Subseção I
Das Conferências da Cidade

Art. 110. As Conferências da Cidade têm por finalidade promover a participação da população nos processos decisórios do Poder Público Municipal sobre assuntos de interesse público do Município.

Parágrafo único. As Conferências da Cidade serão realizadas:
I - durante a elaboração do Plano Plurianual;
II - quando convocadas, pelo Conselho Nacional das Cidades, com vistas à contribuição nas propostas das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

Art. 111. As Conferências da Cidade têm caráter deliberativo e as resoluções tomadas vinculam as decisões do Poder Executivo.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alteração das deliberações tomadas nas Conferências da Cidade, o Poder Executivo deve convocar Audiência Pública para esclarecer os motivos da alteração.

Subseção II
Audiências, Debates e Consultas Públicas

Art. 112. A audiência pública é uma instância de discussão, na qual os cidadãos são convidados a exercer o direito à informação e à manifestação, que tem por finalidade informar e esclarecer dúvidas sobre planos e projetos que possam atingir, direta ou indiretamente, os interesses dos habitantes de Pindoretama.

Art. 113. Os debates referentes à política urbana consistem na exposição de razões, argumentos sobre um determinado tema, possibilitando um exame conjunto e poderão ser realizados para esclarecimentos não esgotados na audiência pública.

Art. 114. A consulta pública é uma instância consultiva que poderá ocorrer na forma de assembléias, nas quais a administração Pública tomará decisões baseadas no conjunto de opiniões expressas pela população interessada.

Art. 115. A convocação para a realização de audiências públicas referentes às questões urbanas serão realizadas com antecedência de 15 (quinze) dias, por meio de ampla divulgação, mediante publicação em meio oficial.
§ 1° Todos os documentos relativos aos temas das audiências públicas, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da respectiva audiência pública.
§ 2° As audiências públicas deverão ocorrer em local e horário acessível aos interessados.
§ 3° Ao final de cada reunião será lavrada uma ata contendo os pontos discutidos, que será anexada ao processo correspondente.
§ 4° A ata de cada audiência pública servirá de base para subsidiar as decisões às temáticas nelas expostas.

Subseção III
Referendo Popular e Plebiscito

Art. 116. O referendo popular e o plebiscito são formas de assegurar a participação popular nas definições das questões fundamentais da política urbana de interesse da coletividade, devendo os mesmos ser aplicados em conformidade com a legislação vigente.

Subseção IV
Orçamento Participativo

Art. 117. A gestão orçamentária participativa incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 118. A presente Lei deverá ser revista, total ou parcialmente, a cada 10 (dez) anos, no máximo, decorridos da data de promulgação da primeira avaliação.

Art. 119. O Plano Diretor Participativo poderá ser alterado, mediante revisão, sempre que se fizer necessário, por proposta do Conselho

Municipal do Plano Diretor, dos Poderes Executivo ou Legislativo, observando-se, para tanto, o competente processo legislativo.

Art. 120. As revisões do Plano Diretor não se aplicam aos processos administrativos em curso nos órgãos técnicos municipais, salvo disposição em contrário no texto da revisão.
§ 1º É assegurada a participação da comunidade em todo o processo de planejamento, pelo amplo acesso às informações, e ainda por sua representação em entidades e associações comunitárias, em grupos de trabalho, comissões provisórias ou permanentes e órgãos colegiados.
§ 2º A gestão integrada do planejamento urbano e a promoção do desenvolvimento do Município dependerão, basicamente, da capacidade de mobilização das várias instâncias governamentais e sua permeabilidade à participação direta dos agentes sociais, inclusive da iniciativa privada.

Art. 121. Caberá ao Poder Público Municipal proceder a identificação das áreas urbanas para o atendimento do disposto no art. 182, § 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 290 da Constituição do Estado do Ceará.
Art. 122. Os objetivos e diretrizes expressos no Plano Diretor Participativo deverão nortear a elaboração das Leis de Organização Territorial, de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário Básico e do Código de Obras e Posturas do Município.

Art. 123. Para implementar as propostas do Plano Diretor Participativo, o Poder Público Municipal deverá adequar sua estrutura funcional de modo a assumir as tarefas pertinentes à nova função a ela atribuída, que se resume na execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município.

Art. 124. As diretrizes orçamentárias são instrumentos complementares ao desenvolvimento do Plano Diretor Participativo.

Art. 125. A presente Lei entrará em vigor após a data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, 01 de fevereiro de 2018.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:A85517A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público que realizará no dia **19 de Fevereiro de 2018,** às **11h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20180201.01-PE**, referente à **Contratação de Veículos com condutor adequados ao Transporte Escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Pindoretama.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 02 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:5DBCF2D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **11º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20130816.01 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20130723.01-PP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **16/08/2013**, COM VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E BIPAP COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **LOCMED HOSPITALAR LTDA-EPP** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **02/02/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 02 de Fevereiro de 2018.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:EE526DAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre o Repasse do Duodécimo alusivo ao Exercício de 2018, para a Câmara Municipal de Piquet Carneiro, e dá outras providências.

Bismarck Barros Bezerra, prefeito municipal de Piquet Carneiro, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Art-29-A, da Constituição Federal, verbis:

"Art. 29-A - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior".

I – 7% (sete por cento) para municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

CONSIDERANDO o que reza a Emenda Constitucional nº 58/2009;

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2017 atingiu o montante de R$ 20.752.585,19 (vinte milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

CONSIDERANDO o percentual máximo estabelecido na EC 58/2009, que é de 7% (sete por cento), o valor total a ser repassado durante o exercício financeiro de 2018 será de R$ 1.452.680,96 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), correspondendo a um repasse mensal da ordem de R$ 121.056,75 (cento e vinte e um mil, cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavo).

CONSIDERANDO finalmente os dados contidos no Balancete Consolidado da Receita do mês de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Piquet Carneiro a título de duodécimo durante o exercício financeiro de 2018 no montante de R$ 1.452.680,96 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), equivalente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Os cálculos comprobatórios dos valores demonstrados no presente decreto são oriundos do Balancete Consolidado da Receita, referente ao mês de dezembro de 2017, cuja demonstração da arrecadação está evidenciada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 01 de fevereiro de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:768A1FDB

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.16.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.16.02
VALIDADE: 12 (DOZE) MEZES
Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, o Município de Piquet Carneiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CÍCERO ALENCAR, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.618/0001-58, neste ato representado por VALÉRIA FRANCO DE SOUSA;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 011, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000;; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.01.16.02;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.553.587/0001-43, com sede na Av. Alfredo Fernandes Franco, 233, centro, Piquet Carneiro-CE, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS, portador do CPF nº 260.534.973-04.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de frutas, verduras e legumes destinados ao consumo interno do Hospital de Pequeno Porte e Unidades Básicas de Saúde da Família do município de Piquet Carneiro.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
2.1. O órgão gerenciador será a SECCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n° 011, de 2013.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos Artigo 11, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 31 de dezembro do exercício em vigor na data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n°

1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Piquet Carneiro pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piquet Carneiro e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Piquet Carneiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.01.16.02 e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca do Município de Piquet Carneiro, com exclusão de qualquer outro.

Órgão Gerenciador
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 13.848.618/0001-58
Contratante

FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
C.N.P.J. nº 41.553.587/0001-43
Contratado

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:1DA29BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.17.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.01.17.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MEZES
Aos trinta dia(s) do mês de janeiro de dois mil e dezoito, o Município de Piquet Carneiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua José Gonçalves, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 14.145.364/0001-74, neste ato representado por TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 011, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.01.17.01;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.553.587/0001-43, com sede na Av. Alfredo Fernandes Franco, 233, centro, Piquet Carneiro-CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Renê Medeiros de Morais, portador do CPF nº 260.534.973-04.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas, através dos benefícios eventuais, destinados ás famílias em situação de vulnerabilidade temporária, junto à Secretaria de Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n° 011, de 2013.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos Artigo 11, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até 31 de dezembro do exercício em vigor na data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n°

1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	**(6 / 100)**
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Piquet Carneiro pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piquet Carneiro e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Piquet Carneiro, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2018.01.17.01 e a proposta da empresa.
14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto Municipal nº 011, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca do Município de Piquet Carneiro, com exclusão de qualquer outro.

PIQUET CARNEIRO - CE, 30 DE JANEIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador
C.N.P.J. nº 14.145.364/0001-74

FRANCISCO RENÊ MEDEIROS DE MORAIS - ME LOJA AV. ALF. FRANCO
C.N.P.J. nº 41.553.587/0001-43
Empresa

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2EF02BB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 009/2017.01 E 009/2017.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, através da Secretaria de Educação e Saúde. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADO**: ASTECA ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA LTDA – ME, CNPJ: 10.609.244/0001-20. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, os Contratos nº 009/2017.01 e 009/2017.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de janeiro de 2018. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Blesser Tavares Moreno.

Quiterianópolis - CE, 19 de janeiro de 2018.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0EDFC5E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONTRATO N° 2018/01.24.01SEDET

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 2018/01.24.01 SEDET, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX2018/001 SEDET– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. Objeto: Contratação de empresa para a apresentação da atração de Renome Nacional **"BANDA LAGOSTA BRONZEADA",** para realizar 01 (uma) apresentação, parte do Evento "Carnaval Popular 2018" no município de Quixadá, apresentação esta que acontecerá no dia 13 de Fevereiro de 2018, na Praça José de Barros de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Dotação Orçamentária:** 12.1201.23.695.0202.1.145; **Elemento de Despesas:** Nº3.3.90.39.00; **Fonte de Recursos:** Ordinários (Próprios)**; Valor:**R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**. Empresa: DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº07.760.316//0001-20. **Signatário:** Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando e do outro lado à empresa **DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, representada peloSr.Macio Bonfim Rodrigues Nicolau. Vigência do Contrato: **60 (Sessenta) dias.** Data do Contrato: **24 de Janeiro de 2018**.

PEDRO FELIPE DIÓGENES BAQUIT NORMANDO
Secretário de Desenvolvimento Economico e Turismo e Quixadá

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:B92A6EEE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONTRATO N° 2018/01.24.02SEDET

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 2018/01.24.02SEDET, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX2018/002SEDET - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. Objeto: Contratação de empresa para a apresentação da atração de Renome Nacional**"BANDA SOLTEIRÕES DO FORRÓ",**para realizar 01 (uma) apresentação, parte do Evento "Carnaval Popular 2018" no município de Quixadá, apresentação esta que acontecerá no dia 12 de Fevereiro de 2018, na Praça José de Barros de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.Dotação Orçamentária:** 12.1201.23.695.0202.1.145; **Elemento de Despesas:**Nº3.3.90.39.00; **Fonte de Recursos:** Ordinários (Próprios)**;Valor:**R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.Empresa: SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no**CNPJ nº**08.073.121//0001-75.**Signatário:**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando e do outro lado à empresa**SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, representada pelo Sr.Antônio Isaias Paiva Duarte. Vigência doContrato:**60 (Sessenta) dias.**Data do Contrato:**24de Janeiro de 2018**.

PEDRO FELIPE DIÓGENES BAQUIT NORMANDO
Secretário de Desenvolvimento Economico e Turismo e Quixadá

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:E182EEA4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PP2018/002SDS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 2018/002SDS – SECREATARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cujo objeto é Aquisição de urnas funerária adulta e infantil, com serviço de translado de cadáver por km rodado, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social do município de Quixadá/CE. De responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Vem tornar Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa: MARIA DAS GRAÇAS SOARES FELICIO - ME, com valor de Global: R$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).

MARIA ROSELENE BURITI LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Em 02 de Fevereiro de 2018.

MARIA ROSELENE BURITI LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:1AB25F05

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CONTRATOS Nº 2018.01.25.01SEDUMA

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 2018.01.25.01SEDUMA, na modalidade **TP2017/019SEDUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Projeto de Construção de Passagem Molhada na Localidade de Umarizeira no Distrito de Cipó dos Anjos, no Município de Quixadá, conforme Projeto Básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Quixadá-CE. Dotação Orçamentária de** Nº 07.01.26.782.0303.1.054 (Construção e Recuperação de Passagens Molhadas) **e no Elemento de Despesas de** Nº 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). **Fonte de Recursos:**Recursos Ordinários (Próprios) da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, Diretamente Arrecadados ou Transferidos do FPMQ. **LUIS ÉVIO DA SILVA RAFAEL - ME**, inscrita no CNPJ: 05.683.218/0001-01 perfazendo um valor global de **R$ 72.203,48 (Setenta e dois mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos)**

Prefeitura Municipal de Quixadá, em 02 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO KILDARY LOBO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:876840E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2018

PORTARIA N°009/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal n°1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) Sr(a). ***IDELYZE MARIA OLIVEIRA PAIVA***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.342.933-71, RG N.º 98028007213 SSP/CE, do cargo de **Supervisor da Célula de Formação Profissional** do (a) ***SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 08 de Janeiro de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2CC991E3

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO SOLICITAÇÃO BANCO BRASIL

Ofício nº 00012/2018

São Benedito, 02 de fevereiro de 2018.
Da: Prefeitura Municipal de São Benedito/Tesouraria
Ao: Banco do Brasil

ASSUNTO: Solicitação

Senhor Gerente,

Venho através do presente, solicitar a esta conceituada agência bancária que seja autorizado, no CNPJ 11.099.832/0001-23, nas chaves de acesso da Sra. **LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL**, CPF-118.524.613-49 **SECRETARIA DE SAÚDE** e do Sr. **GIOVANNI DE CASTRO PACHECO**, CPF: 114.551.103-10 **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** deste poder Executivo Municipal, para que, conjuntamente tenham acesso ao Auto Atendimento do Setor Público, com as seguintes permissões, da conta corrente:

20.614-8

Abertura de Conta de deposito
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar Saldos e Extratos;
Autorizar Débito em Conta Relativo à Operações;
Efetuar Resgates / Aplicações Financeiras;
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
Efetuar Saques – Conta Corrente;
Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico;
Efetuar Transferências por meio Eletrônico;
Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir Comprovantes;
Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
Efetuar Transferência p/ mesma titularidade – Meio Eletrônico;

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e seus digníssimos pares, desde já agradeço.

Atenciosamente,

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:9CE32B4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.709, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Autoria: Ver. José Marcondes Andrade

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA NATÉRCIA GADELHA DE ANDRADE,** artéria urbana localizada no Bairro Água Santa, iniciando no sentido norte/sul, paralela à quadra da localidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de janeiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7138F3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2018 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e,

Considerando o Processo Nº 024/2018, de 16.01.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de fevereiro de 2018:

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00688	ANTONIO LEUDO DA SILVA	02.01.17 A 01.01.18	01.02.18 A 02.03.18
03884	CRISTINA COSTA RODRIGUES	10.08.16 A 09.08.17	01.02.18 A 02.03.18
03950	GEOVANYO BATISTA MELO	01.11.16 A 31.10.17	01.02.18 A 02.03.18
00394	MARIA JACILENE CHAVES FEITOSA	20.02.17 A 19.02.18	01.02.18 A 02.03.18
01232	RAIMUNDA ANTASIRA DE LIMA MACEDO	03.04.17 A 02.04.18	01.02.18 A 02.03.18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03298	RIZONEIDE ANTÔNIO MAURICIO	03.03.16 A 02.03.17	22.01.18 a 20.02.18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03982	ANTONIO NEUDO MOREIRA MAIA	06.01.17 A 05.01.18	01.02.18 A 02.03.18

CONTROLADORIA GERAL

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00346	MARIA DO SOCORRO MENDES OLIVEIRA	01.10.17 A 30.09.18	01.02.18 A 02.03.18

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de janeiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:771C3A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **VANUSA FRANCISCA REBOUÇAS**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, para operar a AGC – Agência de Correios Comunitária do Distrito de Olho d'Água da Bica, conforme termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Tabuleiro do Norte e a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de janeiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A3254034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Designa Comissão de Acompanhamento de Processo de Seleção de Gestores das Escolas Públicas Municipais de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.093/2011, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.164/2012, de 27 de janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo de Seleção de Gestores das Escolas Públicas Municipais de Tabuleiro do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Gestores das Escolas Públicas Municipais de Tabuleiro do Norte – Ceará, conforme Edital Nº 001/2017:

JOÃO JEANCARLOS MOREIRA DE ANDRADE
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SIMSEP

MARIA APARECIDA DE PAULA PINTO
Conselho Municipal de Educação – CME

JOYCE MARIELE DE OLIVEIRA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB

Art. 2º - A Comissão deverá analisar os casos omissos no presente Processo de Seleção de Gestores e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital Nº 001/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de janeiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2F276E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de janeiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A9D520F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 447,18** (quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de janeiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9FA1C55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980,em seu art. 149 e com base no Processo Nº 036/2018, de 25.01.2018 e Parecer nº 018/2018, de 30.01.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARLENE PINHEIRO OLIVEIRA CHAVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, **licença prêmio** de 03 (três) meses, relativa a um quinquênio (2002 a 2007), a qual terá inicio em 01.02.2018 e término em 01.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de janeiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:27523954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor **KELVEM JAQUES DA SILVA DIAS,** do cargo em Comissão de Assessor para Assuntos Institucionais, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de janeiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D2072AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ ROSALDO ROQUE, Motorista, mat. 381, CPF 204.809.702-20, RG 249758 SSP-AP, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, s/n, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o paciente *Geylson Maia Gomes,* com destino ao Hospital Sarah Kubitschek, na AV. Juscelino Kubitschek, 4500 – Siqueira, no veículo Fiesta de placas ORR 2275, no dia 31 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 64,25** (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 64,25** (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade deFortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de janeiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:90310AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2018 DE 1° DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora ROCICLEIDE MARIA DA SILVA, Digitadora, mat. 3834, RG 98097145859 – SSPDS-CE, CPF 636.898.473-20, residente no Sítio Genipapeiro – Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do Encontro Estadual Inter Conselhos, no Hotel Meridional, na Av. Santos Dumont, 779, no dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 64,25 (sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1° de fevereiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AA2B9AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2018 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149 e com base no Processo Nº 039/2018, de 25.01.2018 e Parecer nº 019/2018, de 01.02.2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ANA LÚCIA DE LIMA FERREIRA**, Professora, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses, relativa a um quinquênio (1999 a 2004), a qual terá início em 01.02.2018 e término em 01.05.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de fevereiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7BAA6F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2018 DE 1° DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora KARLA GEANNY SARAIVA COSTA, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 4613, CPF 892.508.773-15, RG 99002249072 – SSP-CE, residente a Rua Pe. Custódio, Nº. 70, Sítio Tabuleiro Alto, Limoeiro do Norte-Ce, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia, em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1° de fevereiro de 2018.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B69C87E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1604/2017 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão de Gestão de Processo de Seleção de Gestores das Escolas Públicas Municipais de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.093/2011, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 1.164/2012, de 27 de janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo de Seleção de Gestores das Escolas Públicas Municipais de Tabuleiro do Norte,

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 001/2017, que convoca Seleção Pública para Gestores das Escolas Públicas Municipais de Tabuleiro do Norte – Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros a seguir, para comporem a Comissão de Gestão do Processo de Seleção de Gestores das Escolas Públicas Municipais de Tabuleiro do Norte – Ceará, conforme Edital Nº 001/2017:

- MARIA LUCIMAR SOARES DE MONTE
- IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA
- DEUZANIRA SOUZA RODRIGUES

Art. 2º - À Comissão caberá a condução de todo o Processo de Seleção de Gestores convocado nos termos do Edital Nº 001/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de dezembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E2BE3A88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL 001/2018

RETIFICA O CRONOGRAMA E OS ITENS 6.2, 7.2, 7.3 e 10.2 CONSTANTES DO EDITAL Nº 001/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

TABULEIRO DO NORTE-CE, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal e o Secretário de Educação do Município de Tabuleiro do Norte, no uso de suas atribuições legais retificam o item **11**. CALENDARIO DE ATIVIDADES e os itens **6.2** ,**7.2, 7.3**, e **10.2** do Edital nº 001/2017, de 01 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Ceará, de 07 de dezembro de 2017 que passa ser o seguinte:

6.2. A aplicação da prova será no dia 18 de fevereiro de 2018, de 8h as 12h, em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de fevereiro de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte **(http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)**.

7.2. A entrega do Plano de trabalho, que deverá ter no máximo cinco (5) laudas e no mínimo três (3) laudas e está de acordo os parâmetros que determinam a padronização de textos acadêmicos definidos através de Normas Técnicas (NT), produzidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), será no dia 01 de março de 2018, para os candidatos aprovados na segunda fase deste certame, na sede da Secretaria Municipal de Educação nos horários de 08 as 12h. Para a entrega do plano, o candidato deverá utilizar o formulário do **Anexo II** do Edital nº 001/2017 de 01 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado do Ceará, de 07 de dezembro de 2017.

7.3. A apresentação do Plano de Trabalho acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de março de 2018, em local divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte **(http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)**.

10.2. A divulgação do resultado final será no dia 29 de março de 2018, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte **(http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)**.

11. CALENDARIO DE ATIVIDADES
11.1. Na primeira fase, que trata de uma prova objetiva, como previsto no subitem 5.1 do Edital nº 001/2017 de 01 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará de 07 de dezembro de 2017, obedecerá ao cronograma do calendário de atividades do EDITAL **Nº025/2017-GAB-SEDUC/CE, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.** Já na 2ª, 3ª e 4ª fase será obedecido o cronograma de atividades do calendário abaixo:

Divulgação do Edital nº 001/2017	01/12/2017
Divulgação do local da prova escrita de questões dissertativas	15/02/2018
Aplicação da prova escrita de questões dissertativas	18/02/2018
Resultado preliminar da prova da 2ª fase	23/02/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da segunda fase	26/02/2018
Resultado definitivo da 2ª fase	28/02/2018
Entrega do Plano de Trabalho	01/03/2018
Apresentação do Plano de Trabalho	07,08,09/03/2018
Resultado preliminar da 3ª fase	12/03/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 3ª fase	13/03/2018
Resultado definitivo da 3ª fase	15/03/2018
Recebimento dos títulos	16/03/2018
Resultado preliminar do exame dos títulos	20/03/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da 4ª fase	21/03/2018
Resultado definitivo do exame dos títulos	26/03/2018
Resultado final do processo seletivo	29/03/2018

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário de Educação

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito de Tabuleiro do Norte

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:63A2D125

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018 EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

RESULTADO FINAL

CARGO: **VISITADOR SOCIAL – PCF (programa criança feliz) – SEDE – PASSAGEM DOS VAZ – RETIRO E CARNEIRO.**

ORDEM	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	EDILENE BRITO MAGALHÃES	PASSAGEM DOS VAZ	10,00	CLASSIFICADO(A)
02	PAULO RICARDO SANTOS PASSOS	RETIRO/CARNEIRO	10,00	CLASSIFICADO(A)
03	EUGENIRA MOTA ALEXANDRE	SEDE	10,00	CLASSIFICADO(A)
04	MAYRA BATISTA DA SILVA	SEDE	9,5	CLASSIFICADO(A)
05	DJALMA GOMES CARNEIRO	SEDE	8,0	CLASSIFICAVEIS
06	ANA FLÁVIA DA SILVA	SEDE	7,0	CLASSIFICAVEIS
07	PATRICIA FELIX DE OLIVEIRA NASCIMENTO	SEDE	7,0	CLASSIFICAVEIS

CARGO: **SUPERVISOR(A) PCF (Programa Criança Feliz).**

ORDEM	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	ERINALDO DOS SANTOS SOUZA	SEDE	10,00	CLASSIFICADO(A)
02	FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES BATISTA	SEDE	9,0	CLASSIFICAVEIS
03	MARIA KAROLINY DE ANDRADE MELO	SEDE	7,0	CLASSIFICAVEIS

CARGO: **ORIENTADOR SOCIAL – SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo): SEDE – PASSAGEM DOS VAZ – CARNEIRO – RETIRO E MOCAMBO.**

ORDEM	NOME	LOCALIDADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO ARAÚJO	SEDE	10,00	CLASSIFICADO(A)
02	JONAS SOUSA DE OLIVEIRA	SEDE	10,00	CLASSIFICADO(A)
03	MAIRTES DOS SANTOS GOMES	RETIRO	10,00	CLASSIFICADO(A)
04	FRANCILENE GALENO DE ARAÚJO VIEIRA	CARNEIRO	10,00	CLASSIFICADO(A)
05	VALDEREIS SILVA EDUARDO	MOCAMBO	9,00	CLASSIFICADO(A)
06	IRLA ESMERINO DE BRITO	PASSAGEM DOS VAZ	9,00	CLASSIFICADO(A)
07	HADASSA OLIVEIRA SOUSA	SEDE	9,5	CLASSIFICADO(A)
08	ROBERTA KELLY COSTA DO NASCIMENTO	SEDE	9,0	CLASSIFICADO(A)
09	ELIENE DOS SANTOS SOUSA	SEDE	9,0	CLASSIFICADO(A)
06	SARA ALVES DE SOUSA	SEDE	8,5	CLASSIFICAVEIS
07	RICKISSON ROBERT OLIVEIRA SOUSA	SEDE	8,0	CLASSIFICAVEIS
08	GENILSON MENDES DOS SANTOS FILHO	SEDE	8,0	CLASSIFICAVEIS
09	ANA KAROLINA DA COSTA GOMES	SEDE	8,0	CLASSIFICAVEIS
10	ELTIN JOHN SILVA CARVALHO	PASSAGEM DOS VAS	7,0	CLASSIFICAVEIS
11	AIRTON FIEL ALVES	SEDE	7,0	CLASSIFICAVEIS
12	VIVIANE ROCHA PEREIRA	SEDE	7,0	CLASSIFICAVEIS
13	DANIELE FERREIRA DA COSTA	SEDE	7,0	CLASSIFICAVEIS
14	MARIA PAULA BRITO BEZERRA	SEDE	7,0	CLASSIFICAVEIS
15	MARIA DO SOCORRO CAETANO DOS SANTOS	SEDE	6,0	CLASSIFICAVEIS
16	VALDELUCIA SILVA SOUSA DE OLIVEIRA	SEDE	6,0	CLASSIFICAVEIS
17	MARCIA CARNEIRO DA SILVA	SEDE	6,0	CLASSIFICAVEIS
18	MAGNA MARIA CUNHA DOS SANTOS	SEDE	6,0	CLASSIFICAVEIS

Chaval-Ce, 02 de Fevereiro de 2018.

ELINEUDO SOTERO TELES
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:62AD621C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valores referentes a ***Gratificação de Produtividade*** dos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	%
4798	LEIDIANE CARNEIRO DA SILVA	Administração	R	-
3996	LUBERLENE ALVES DE LIMA	Desenvolvimento Urbano	M	62,64
4827	IRLES FREIRE MENDES	Educação Básica	C	20,48
0712	RAIMUNDA RODRIGUES LIMA	Finanças	M	100
4574	JOSE DAMIAO FREITAS MAIA	Gabinete do Prefeito	C	20
4757	ANA PAULA FREIRE MAIA	Meio Ambiente e Turismo	M	100
4340	ADRIANO FERNANDES MAIA DANIEL	Saúde	M	37,82
4511	ANTONIA ALINE FREIRE MAIA	Saúde	M	21,35
3842	ANTONIO MARIA ALMEIDA GADELHA	Saúde	C	10
0650	BENEDITA BARBOSA LIMA	Saúde	M	30,53
4834	EDUARDA DIOGENES GUIMARAES DE LIMA MENEZES	Saúde	C	34,41

4833	ELAYNE KEYNE ANDRADE MAIA	Saúde	C	60,09
4825	FERNANDA THAIS HOLANDA DUARTE	Saúde	C	34,41
1087	FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA	Saúde	M	11,89
4778	GEYSSA NATANNA DA SILVA FREITAS	Saúde	M	67
3909	JOSE MOREIRA DE MEDEIROS	Saúde	M	28
4797	JOSE OTACIANO FERREIRA	Saúde	M	56,14
4789	LUCAS RIBEIRO MACIEL	Saúde	M	67
4809	NOEME REBOUÇAS DA SILVA	Saúde	C	100
4751	PATRICIA ISLA DE OLIVEIRA MAIA	Saúde	M	26,89
4601	PEDRO DAMARIO DA SILVA	Saúde	C	37,82
4667	PRISCILA DA SILVA FLORENCIO	Saúde	M	26,69
4674	RAIMUNDO CESAR DE SOUSA	Saúde	M	100
3239	ROSANGELA MOREIRA MAIA	Saúde	M	71,51
4594	SAMUA KELEN MENDES DE LIMA	Saúde	M	34,41
4824	UILSON FERNANDES MACHADO	Saúde	R	-
4669	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA MARQUES	Saúde	R	-
4826	GERLIANE FREIRE DA SILVA	Trabalho e Ação Social	C	66,67
4715	JOSE JUNIOR SILVA MAIA	Trabalho e Ação Social	R	-
4270	LUCIRLANDIA CHAVES GONDIM	Trabalho e Ação Social	M	70
4756	TAYNA ANDRADE GADELHA	Trabalho e Ação Social	C	79,22

Art. 2º. Conceder (C), modificar (M) ou retirar (R) valor referente a ***Ajuda de Custo*** do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

MAT.	NOME	SECRETARIA	OCORRÊNCIA	VALOR R$
4536	ANTONIO NEUDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Educação Básica	R	50,00
4375	EDNIR MOREIRA CHAVES	Educação Básica	R	50,00
4186	FRANCISCO EDIVAN DA COSTA	Educação Básica	R	50,00
3951	JOSE CLAUDIO DA SILVA	Educação Básica	R	50,00
3511	JOSE MOACIR FREIRE OLIVEIRA	Educação Básica	R	50,00
0303	REGINA MARIA MAIA PINTO	Educação Básica	R	70,60
4696	ROBERIANO DOMINGOS DA SILVA	Educação Básica	R	50,00
3926	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Saúde	R	60,00
3689	ANA KEZIA CHAVES MENDES	Saúde	R	30,00
4628	ANDRESSA FERNANDES MAIA	Saúde	R	60,00
0650	BENEDITA BARBOSA LIMA	Saúde	R	45,00
3936	CARLOS ALEX RODRIGUES DA SILVA	Saúde	R	90,00
3880	CHARLIANNO ALVES DE LIMA	Saúde	R	75,00
0597	CINTHIA LIMA SILVA	Saúde	R	120,00
0106	CISTIANO CARLOS MACIEL DE LIMA	Saúde	C	150,00
3927	DEBORA JANE CHAVES CAVALCANTE	Saúde	R	75,00
1216	ELIZABETE ALVES BARBOSA	Saúde	C	150,00
3976	FLAVIA CHAVES DE LIMA	Saúde	R	60,00
1220	FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO	Saúde	C	90,00
0246	FRANCISCO FRANCIONETE GONDIM DA SILVA	Saúde	R	105,00
0118	FRANCISCO JOSE CHAVES	Saúde	C	90,00
0258	HELENILCE MORAIS DE LIMA	Saúde	R	75,00
0260	IRANILDE CALIXTO MOREIRA	Saúde	R	75,00
3594	JAILSON MAIA GONDIM	Saúde	C	120,00
4456	JANE KELLY LIMA CHAVES	Saúde	R	60,00
3977	JANNIELE FERNANDES DE SOUZA	Saúde	R	30,00
0119	JEAN EUQUE DE OLIVEIRA GONDIM	Saúde	C	150,00
1223	JOBERLANDIO RODRIGUES MATOS	Saúde	C	150,00
3827	LAIANE KASSIA MACIEL DE SOUZA	Saúde	R	45,00
3833	LUZENIRA ALVES DA SILVA	Saúde	R	60,00
3807	MAICON CAVALCANTE GOMES	Saúde	R	90,00
3241	MARIA ANAZIRA DE MACEDO	Saúde	M	15,00
0356	MARIA FATIMA BATISTA CHAVES	Saúde	R	135,00
3247	MARIA VALDENUZA DE OLIVEIRA FAMA	Saúde	C	15,00
0421	MARIA ZENILDE LEITE	Saúde	R	45,00
0318	MIGUEL CREJOSENILSON DE SOUZA	Saúde	R	120,00
4747	MIGUEL DA SILVA DE SOUZA	Saúde	C	90,00
3930	NARPTON MOREIRA MAIA	Saúde	R	180,00
4776	PEDRO HENRIQUE LEITE FEITOSA	Saúde	C	90,00
1145	RAIMUNDA FREIRE BARBOSA	Saúde	R	30,00
3844	ROSANGELA FERNANDES DE SOUZA	Saúde	R	60,00
4665	SAVIO JOSE LIMA MARQUES	Saúde	R	60,00
0090	XISLINEIRE MARIA SOARES SALDANHA	Saúde	R	75,00

Art. 3º. Conceder ***Diferença Salarial*** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	VALOR R$
797	MAURITONIO LOPES DA SILVA	Trabalho e Ação Social	136,00

Art. 4º. Conceder ***Dedicação Exclusiva*** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA
4618	REGINALDO BIZERRA PIMENTA	Administração
4035	ANTONIO BELIM RODRIGUES	Educação Básica
4375	EDNIR MOREIRA CHAVES	Educação Básica
0712	RAIMUNDA RODRIGUES LIMA	Finanças
3811	DANIELA DE ALENCAR LOPES	Saúde
0637	ROZALHA DOMINGOS DE SOUZA	Saúde

Art. 5º. ***Remanejar*** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) de acordo com a necessidade administrativa:

MAT.	NOME	ORIGEM	DESTINO
0429	ERANDIR SOARES MAIA	Educação Básica	Administração
0371	FRANCISCO FEITOSA GUIMARAES	Meio Ambiente e Turismo	Gabinete do Prefeito
3954	RAIMUNDO EUGENIO DE MENEZES CASTRO	Gabinete do Prefeito	Cultura

Art. 6º. Descontar do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), valor remanescente referente à coparticipação do ***Plano de Saúde*** Unimed, Convênio datado de 02 de março de 2010:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	VALOR R$
0374	ALNELI COSTA LIMA	Agente Administrativo	116,03
3812	ANA GLIVIA DE ARAUJO	Fonoaudióloga	180,96
0265	CARMEM SOLANGE NUNES CHAVES	Professora	31,94
0654	CASSIANO RICARDO MAURICIO MAIA	Farmacêutico Bioquímico	15,17
0441	CELISANGELA NOGUEIRA GONDIM	Agente Administrativo	110,88
3979	DANIELA OLIVEIRA CHAVES	Professora	21,56
0030	EUSIMAR CLAUDIO DO NASCIMENTO	Professor	64,69
0033	FATIMA MARIA MOURA	Professor	178,71
3978	GUSTAVO JOSE MAIA HOLANDA	Professor	45,31
4068	HERLON FILGUEIRA DIOGENES	Farmacêutico Bioquímico	15,62
0260	IRANILDE CALIXTO MOREIRA	Auxiliar de Enfermagem	101,65
0279	KISYA ACACIA DE ALMEIDA MALVEIRA	Professora	39,04
3952	LIDIJANE BARBOZA DE SOUZA	Agente de Saúde	22,32
0736	MAISA FRANCA MAIA	Fiscal de Tributos	49,54
0383	MARIA ERIDAN CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	37,40
3837	MARIA LEILA DA SILVA MACIEL	Inspetora Sanitária	72,94
3879	MARIA LOURDES DOS SANTOS	Professora	16,00
3247	MARIA VALDENUZA DE OLIVEIRA FAMA	Auxiliar de Enfermagem	16,00
1245	MARLENE MOREIRA DE AQUINO	Assistente Social	37,20
0578	MIRIAN MAIA DE OLIVEIRA	Professora	61,69
0694	NASA MEIRE NORONHA ALENCAR	Auxiliar Administrativo	253,32
3895	NILDLAIDE ANDREZA QUEIROZ GONDIM	Terapeuta Ocupacional	33,74
4228	VALERIA GADELHA SANTOS ANDRADE	Secretária Municipal de Cultura	38,32

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9CED3154

